

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2024.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2024.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso (**CIDESASUL**), doravante designado **PODER CONCEDENTE**, com a aprovação do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, a Comissão de Licitação, nomeada pelo Resolução nº 08/2021, de 01 de junho de 2021, fará realizar a licitação na modalidade Concorrência Pública, que será julgada através do critério “Menor Valor da Contraprestação Pública”, , nos termos do artigo 12, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº. 11.079/04, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa apresentada por empresa ou consórcio para contratação de Parceria Público Privada, na modalidade **CONCESSÃO** administrativa, visando a realização da disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados nos municípios pertencentes ao consórcio.

São Pedro da Cipa, 31 de Outubro de 2024.

Andreia Wagner
Presidente do **CIDESASUL**

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2024.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2024.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso (**CIDESASUL**), doravante designado **PODER CONCEDENTE**, com a aprovação do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, a Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. pelo Resolução nº 08/2021, de 01 de junho de 2021, fará realizar a licitação na modalidade Concorrência Pública, que será julgada através do critério “Menor Valor da Contraprestação Pública”, , nos termos do artigo 12, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº. 11.079/04, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa apresentada por empresa ou consórcio para contratação de Parceria Público Privada, na modalidade **CONCESSÃO** administrativa, visando a realização da disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados nos municípios pertencentes ao consórcio.

PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: 25 (vinte e cinco) anos.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

Quando utilizados neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, os termos, frases e expressões listados abaixo, se redigidos com inicial em letras maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

ANEXOS	São os documentos integrantes do CONTRATO DE CONCESSÃO , nos termos da Cláusula 2ª deste CONTRATO , e que inclui o EDITAL e demais ANEXOS ao EDITAL .
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, que possui as prerrogativas que lhe são atribuídas neste EDITAL e na legislação aplicável.
CASO FORTUITO	Evento imprevisível e inevitável que tenha um impacto sobre a execução do objeto da CONCESSÃO . Significa toda situação, extraordinária e imprevisível (ou previsível, porém, cujos efeitos não se podem evitar), decorrente de ato alheio à vontade das PARTES e proveniente de atos humanos, incluindo, apenas a título exemplificativo, sem qualquer limitação à generalidade do conceito contido no art. 393 e parágrafo único do Código Civil, as situações de sabotagem, vandalismo, terrorismo, hostilidades ou invasões, atos de guerra, subversão, tumultos, guerrilha, comoção civil, revolução, insurreição militar, golpe de estado, estado de sítio, declaração de estado de defesa ou lei marcial, condições extremas e adversas de mercado.
CIDESASUL	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso.
CONCESSÃO	É a concessão administrativa dos serviços de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado, incluindo todas as etapas necessárias para garantir a conformidade com a legislação ambiental vigente a fim de atender aos municípios pertencentes ao

	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso (CIDESASUL)
CONCESSIONÁRIA	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO , constituída de acordo e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do objeto da CONCESSÃO
CONTA DE ARRECADAÇÃO OU CONTA GARANTIA	Contas bancárias do tipo “escrowaccount”, conjuntamente denominadas CONTA DE ARRECADAÇÃO ou CONTA GARANTIA , de titularidade do PODER CONCEDENTE , na modalidade de conta de depósito, para movimentação exclusiva dos valores arrecadados das TAXA DE COLETA dos municípios, bem como de outras receitas destinadas à manutenção do SALDO MÍNIMO , cedidas fiduciariamente à CONCESSIONÁRIA
CONTRATO OU CONTRATO DE CONCESSÃO	É o presente instrumento jurídico, que rege a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA
CONTROLADORES	As pessoas físicas e/ou jurídicas que detêm o controle societário da CONCESSIONÁRIA , nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
CONTROLE	Para os efeitos aqui previstos, significa o exercício pela pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum que (i) seja titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e (ii) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.
CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADAS DE RESÍDUOS RECEBIDOS OU REMUNERAÇÃO POR TONELADAS DE RESÍDUOS RECEBIDOS	Contrapartida devida à CONCESSIONÁRIA pela prestação dos SERVIÇOS realizados pela CONCESSIONÁRIA , nos termos deste CONTRATO por tonelada de resíduos recebidos no aterro sanitário.
CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL OU REMUNERAÇÃO MENSAL	Multiplicação da quantidade de resíduos recebidos no aterro sanitário no mês de referência e a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADAS DE RESÍDUOS RECEBIDOS

DATA DA ORDEM DE INÍCIO	Data correspondente à ordem de início dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA , depois de publicado o CONTRATO no Diário Oficial do MUNICÍPIO
DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO	Data na qual o CONTRATO torna-se eficaz e passa a produzir efeitos.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira apresentado pela CONCESSIONÁRIA , na Concorrência Pública que originou o CONTRATO .
EDITAL	É o instrumento convocatório e seus anexos, regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO , para a execução dos SERVIÇOS , que é Anexo do presente CONTRATO .
FORÇA MAIOR	Evento imprevisível e inevitável que tenha um impacto sobre a execução do objeto da CONCESSÃO . É toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES , porém, proveniente de atos da natureza
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Significa a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE em garantia das obrigações assumidas no CONTRATO ;
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia (IBGE)
LICITAÇÃO	O procedimento administrativo da Concorrência nº _____, que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa com vistas à outorga da CONCESSÃO objeto do CONTRATO
LICITANTE VENCEDORA	Empresa ou consórcios de empresas que se sagraram vencedores da LICITAÇÃO
MUNICÍPIOS	Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso – CIDESASUL , participantes do presente Contrato de Concessão.

ORDEM DE SERVIÇOS OU ORDEM DE INÍCIO	É a ordem emitida pelo PODER CONCEDENTE que autoriza o início da prestação do objeto da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA , observado o disposto no EDITAL e no CONTRATO
PARTE(S)	O PODER CONCEDENTE , os MUNICÍPIOS integrantes e a CONCESSIONÁRIA
PODER CONCEDENTE	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso – CIDESASUL ,
PODER PÚBLICO	Significa, para efeitos do CONTRATO , quaisquer entes públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o PODER CONCEDENTE
PRAZO OU PRAZO CONTRATUAL	É o período de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogáveis conforme o limite legal
PROPOSTA ECONÔMICA OU PROPOSTA COMERCIAL	É a proposta da LICITANTE VENCEDORA , contendo a oferta da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA , a ser paga à CONCESSIONÁRIA , por força do CONTRATO ,
SALDO MÍNIMO	Saldo mínimo a ser depositado e mantido na CONTA GARANTIA , correspondente ao valor mínimo de três CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS MENSAIS
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO OU SPE	É a pessoa jurídica de direito privado constituída pela LICITANTE VENCEDORA , nos prazos e nas condições definidas no EDITAL , que é a CONCESSIONÁRIA responsável pela execução dos SERVIÇOS , nos termos do presente CONTRATO
SUBCONTRATAÇÃO	Empresas indicadas pela CONCESSIONÁRIA para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução do OBJETO , incluindo a subcontratação de equipamentos relacionados à execução do OBJETO
TAXA DE COLETA	Refere-se a Taxa de Coleta instituída pelos municípios para pagamento dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares

VALOR DO CONTRATO	Significa valor em R\$ (reais) calculado com base no Valor Presente Líquido (VPL)
VALOR PAGO PELOS SERVIÇOS	É o valor pago pelo PODER CONCEDENTE pelos SERVIÇOS prestados a serem apresentados pelos LICITANTES em suas PROPOSTAS ECONÔMICAS , conforme determinado no EDITAL

2. ANEXOS

2.1. O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS** serão disponibilizados no site oficial do consórcio através do endereço eletrônico _____ ou por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11h:30 e das 11:30h às 17:30h, junto a _____.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente **EDITAL** é a Contratação de empresa especializada, sob o regime de **CONCESSÃO** administrativa para a prestação de serviços de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado, incluindo todas as etapas necessárias para garantir a conformidade com a legislação ambiental vigente a fim de atender aos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso (**CIDESASUL**).

3.2. As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto da Licitação estão indicadas no Anexo I - Termo de Referência, deste **EDITAL**.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A presente Licitação será realizada na modalidade de Concorrência Pública, tendo como critério de julgamento “Menor Valor da Contraprestação Pública por tonelada de resíduos recebidos”, , nos termos do artigo 12, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº. 11.079/04 e conforme disposto nos estudos técnicos elaborados.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor deste **CONTRATO** é de **R\$ 381.494.898,00 (trezentos e oitenta e um milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais)**, correspondente ao valor em R\$ (reais) calculado com base no Valor Presente Líquido (VPL) dos serviços de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul.

6. DO PRAZO DA CONCESSÃO

6.1. O Prazo de Vigência da **CONCESSÃO** é de 25 anos, contados da emissão da Ordem de Início.

6.2. O Prazo da **CONCESSÃO** de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério do **PODER CONCEDENTE**, de forma a assegurar a efetiva e adequada execução do Objeto da **CONCESSÃO**, respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável, bem como as hipóteses e condições contempladas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

7. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

7.1. O **EDITAL**, seus **ANEXOS** e todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos nos seguintes locais:

- a) Portal de Compras Públicas (PCP) - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;
- b) Sítio eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso (**CIDESASUL**);
- c) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

7.2. A documentação fornecida às **LICITANTES** não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no **EDITAL**.

7.3. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no item 7.1, acima, não gera qualquer responsabilidade para o **PODER CONCEDENTE**.

7.4. A obtenção do **EDITAL** não é condição para participação na **CONCORRÊNCIA**, mas a participação pressupõe a aceitação de todos os termos e condições do **EDITAL**.

7.5. As **LICITANTES** são integralmente responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a **CONCESSÃO**, bem como da condição atual de todos os bens vinculados à **CONCESSÃO** e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua **PROPOSTA COMERCIAL**, bem como à participação na **CONCORRÊNCIA**.

7.6. As **LICITANTES** são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à **CONCORRÊNCIA** e à **CONCESSÃO**.

8. DIVERGÊNCIAS

8.1. Divergências que porventura existam na aplicação e/ou interpretação dos dispositivos relacionados à presente Licitação, serão resolvidos da seguinte forma:

- (i) Será considerada, em primeiro lugar, a redação deste **EDITAL** de Licitação, que prevalecerá sobre os demais documentos da Licitação, para os fins deste certame;
- (ii) Será considerada, em segundo lugar, caso a divergência não seja solucionada com a redação deste **EDITAL** de Licitação, a redação da Minuta do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, Anexo II deste **EDITAL** de Licitação, para os fins deste certame;
- (iii) Será considerada, por fim, a redação dos demais **ANEXOS** deste **EDITAL** de Licitação para solucionar quaisquer divergências, caso não solucionadas na forma dos itens (i) e (ii) acima.

9. ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Os esclarecimentos para o completo entendimento deste **EDITAL**, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às **LICITANTES** formular consultas, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de registro em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

9.2. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos indicados no item 7.1 deste **EDITAL**.

9.3. Todas as respostas do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de ata, que será parte integrante deste **EDITAL**.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do **EDITAL** deverá ser protocolada através de registro em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas.

10.1.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do **EDITAL**.

10.1.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.

10.2. Caberá à autoridade superior e à área técnica, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do **EDITAL**, decidir sobre as eventuais impugnações.

10.3. O parecer favorável à impugnação somente alterará a data para recebimento das propostas quando a alteração promovida no **EDITAL** afetar as condições de oferta da **GARANTIA DA PROPOSTA**, de elaboração da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos, hipótese na qual o **EDITAL** será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos.

10.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos indicados no item 7.1 deste **EDITAL**.

CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. As licitantes poderão participar o processo licitatório desde que estejam cientes das regras abaixo, relacionadas à distância de transporte entre o local de destinação final da licitante e o local da frente de serviço dos municípios que gerarão os resíduos a ser destinado.

11.2. Neste aspecto, serão priorizados os aterros sanitários localizados dentro da mesorregião na qual estão inseridos os municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso (**CIDESASUL**), ou seja Mesorregião Sudeste Mato-Grossense.

11.3. A licitante deverá apresentar junto com sua proposta comercial a informação quanto a localização do seu aterro.

11.4. Aterros sanitários fora da referida mesorregião deverão apresentar declaração dando ciência de que será descontado da medição dos serviços de destinação final prestado o custo do transporte dado pela distância do município pertencente ao consórcio mais próximo ao aterro e o aterro sanitário, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Custo do desconto por viagem} = R\$ 1,10 \times \text{tonelada} \times \text{quilômetro entre a cidade mais próxima pertencente ao Consórcio e o aterro}$$

11.5. Os municípios pertencentes a mesorregião do Sudeste Mato-Grossense, no qual está inserido o Consórcio, são:

- Alto Araguaí
- **Alto Garças**
- Alto Taquari
- Araguainha
- **Campo Verde;**
- **Dom Aquino**
- General Carneiro
- Guiratinga
- **Itiquira**
- **Jaciara**
- **Juscimeira**
- **Pedra Preta**
- Pontal do Araguaia
- Ponte Branca
- **Poxoréu**
- **Primavera do Leste**
- Ribeirãozinho
- Rondonópolis
- **São José do Povo**
- **São Pedro da Cipa**
- **Tesouro**

- Torixoréu

12. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1 . Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

12.1.1. O cadastro deverá ser feito no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

12.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.1.5. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

12.1.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

12.1.7. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do **EDITAL** até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

12.1.8. Para participação na Concorrência, o **LICITANTE** deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis.

12.1.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas em lei e neste **EDITAL**.

12.1.10. No caso de desconexão com o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o agente de contratação/comissão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.1.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da licitação será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS

13.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia simples ou autenticada. Se o **LICITANTE** optar por apresentar cópia simples, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

13.4. Quando do saneamento de falhas formais referido neste item, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste **EDITAL**, originalmente ausente na documentação apresentada pela **LICITANTE**.

13.5. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as regras constantes dos itens 11.4.1. e 11.4.2. deste **EDITAL**, com relação ao idioma.

13.6. Não será admitida a entrega dos documentos da **CONCORRÊNCIA** por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste **EDITAL** ou após os prazos aqui fixados.

13.7. As **LICITANTE** são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, isentando-se o **PODER CONCEDENTE**, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na **CONCORRÊNCIA** ou seus resultados.

13.8. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

13.9. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

14. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1. A **CONCORRÊNCIA** será processada e julgada pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

14.2. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá solicitar auxílio técnico necessário de outros membros da administração pública.

14.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá:

14.3.1. Solicitar às **LICITANTES**, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

14.3.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da **CONCORRÊNCIA**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela **LICITANTE**;

14.3.3. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o **EDITAL**, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e

14.3.4. Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA COMERCIAL**, será alterada a data da sessão pública de entrega dos documentos e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.4. Qualquer modificação substancial que se proceda no **EDITAL** exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação das propostas, exceto quando a alteração não afetar a forma de apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, nem tampouco a formulação da **PROPOSTA ECONÔMICA**, conforme dispõe o artigo 55, § 1º, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

14.5. A recusa a fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nos prazos por ele determinados e de acordo com os termos deste **EDITAL**, poderá ensejar a desclassificação da **LICITANTE** e a execução da **GARANTIA DA PROPOSTA**.

15. PROPOSTA ECONÔMICA

15.1. A **LICITANTE** encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **PROPOSTA ECONÔMICA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.2. Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico, a **LICITANTE** deverá seguir os modelos constantes em Anexo VI: **MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da **LICITANTE** ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

15.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

15.4. A **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.5.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.7. A **LICITANTE** deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

15.7.1. Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

15.7.2. Valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADA DE RESÍDUOS RECEBIDOS**.

15.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **LICITANTE**.

15.9. A **PROPOSTA ECONÔMICA** é incondicional, irrevogável e irretratável e deverá ter como data-base a data limite para a apresentação da **PROPOSTA ECONÔMICA** e considerar:

15.9.1. o valor referente à **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADA DE RESÍDUOS RECEBIDOS**, que deve ser expresso em valores numéricos e por extenso, além das demais informações e declarações, na forma dos modelos estabelecidos no **ANEXO IV - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

15.10. Na formulação de sua **PROPOSTA ECONÔMICA**, a **LICITANTE** deverá também considerar que:

15.10.1. A forma de remuneração da **CONCESSIONÁRIA**, conforme consta no ANEXO III – **MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**.

15.10.2. Todos os investimentos tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, às financeiras, necessárias para a exploração da **CONCESSÃO**;

15.10.3. Declaração, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

15.10.4. Os riscos a serem assumidos pela **CONCESSIONÁRIA** em virtude da exploração da **CONCESSÃO**;

15.10.5. A descrição da estrutura dos financiamentos que o **LICITANTE** pretende utilizar para a execução os investimentos, ressalvada a faculdade de alteração desta estrutura no curso do **CONTRATO**;

15.10.6. Os benefícios fiscais aplicáveis à espécie.

15.11. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste **EDITAL**, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais **LICITANTES**

15.12. O prazo de validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data designada para entrega dos envelopes.

15.13. A apresentação de **PROPOSTA ECONÔMICA** com valor de **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADA DE RESÍDUOS RECEBIDOS** superior a R\$ 199,70 (cento e noventa e nove reais e setenta centavos), calculado a partir dos valores apresentados nos estudos de viabilidade econômico-financeira e atualizados para o valor presente, implicará na sua desclassificação.

15.14. Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, por conta da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16. GARANTIA DA PROPOSTA

16.1. A **GARANTIA DA PROPOSTA**, no valor de R\$ 1.907.474,49 (um milhão, novecentos e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), equivalente a 0,5% do valor estimado do **CONTRATO**, deverá ser encaminhada juntamente da **PROPOSTA ECONÔMICA**, sendo condição de sua aceitabilidade, e será apresentada conforme Modelo constante do Anexo IV, podendo, a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da **LEI DE LICITAÇÕES**, a saber:

- (i) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- (ii) seguro-garantia;
- (iii) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- (iv) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total .

16.2. As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta, conforme as seguintes orientações:

16.2.1. As Garantias das Propostas apresentadas nas modalidades fiança bancária e seguro-garantia deverão seguir o modelo constante do ANEXO IV deste **EDITAL**, ter seu valor expresso em Reais e ser assinada pelos administradores da sociedade emitente;

16.2.2. Se a Licitante participar isoladamente, a Garantia de Proposta deverá ser apresentada em nome próprio;

16.2.3. Se a Licitante for Consórcio, a Garantia de Proposta poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, porém deverá conter os nomes e os respectivos percentuais de participação de cada uma das consorciadas;

16.2.4. Na hipótese de a Garantia de Proposta ser prestada em títulos da dívida pública federal, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Notas Tesouro Nacional – série C (NTN-C), Tesouro **IPCA+** (NTN-B Principal), Tesouro **IPCA+** com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.2.5. Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao **PODER CONCEDENTE**, datado e assinado por instituição financeira custodiante, da qual conste claramente:

- (i) o valor pecuniário da caução;
- (ii) a identificação dos títulos caucionados esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei nº 10.179/2001; e
- (iii) cláusula segundo a qual o **PODER CONCEDENTE** poderá executar a caução nas condições previstas neste **EDITAL**.

16.2.6. As **LICITANTES** que não apresentarem a **GARANTIA DA PROPOSTA** nas condições estabelecidas neste **EDITAL** terão suas **PROPOSTAS COMERCIAIS** desclassificadas e estarão impedidas de prosseguir no certame.

16.2.7. Em caso de fiança bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por bancos que não estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.

16.3. A **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data para recebimento da **PROPOSTA ECONÔMICA**.

16.4. Em até 15 (quinze) dias antes do seu vencimento, a **LICITANTE** deverá providenciar, às suas expensas, a renovação de sua Garantia de Proposta, sob pena de ser inabilitada, impedida de prorrogar a validade de sua Proposta Econômica e, por conseguinte, desclassificada.

16.4.1. Caso a renovação ocorra após o decurso de 1 (um) ano, contado da data-base da entrega das propostas, nos termos do cronograma do **EDITAL**, o valor da Garantia de Proposta deverá ser corrigido pelo **IPCA**, até o mês imediatamente anterior à sua renovação.

16.5. A Garantia de Proposta será devolvida à Licitante:

- (i) Que tiver sido declarada vencedora, a partir de 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do **CONTRATO**;
- (ii) Que não tiver sido declarada vencedora, a partir de 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do **CONTRATO**;
- (iii) Na hipótese de anulação ou revogação da Concorrência, em até 5 (cinco) dias após a publicação da decisão nesse sentido; e
- (iv) Em caso de suspensão da Licitação por mais de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato que declarou a suspensão do certame.

16.6. Caso a Licitante incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da Garantia de Proposta, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

- (i) Se a Licitante retirar sua Proposta Econômica, durante seu período de validade;
- (ii) Se a Licitante Vencedora for declarada inabilitada, após exaurido o respectivo processo administrativo em que se constate culpa grave ou dolo por parte da Licitante Vencedora;
- (iii) Se a Licitante Vencedora descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste **EDITAL**, incluindo a recusa em assinar o **CONTRATO**, se for a Licitante Vencedora;
- (iv) Se a Licitante declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do **CONTRATO**.

16.7. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta apresentada, salvo para saneamento e diligenciamento.

16.8. As Licitantes deverão apresentar, ainda, junto com a Garantia de Proposta:

- (i) Cópia do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e de **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, para fins de comprovação das condições de representação e da emissão da Garantia da Proposta, nos termos do **EDITAL**.

17. ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17.1. A partir do horário previsto no Aviso de Abertura, terá início a sessão pública da Concorrência, com a abertura das **GARANTIAS DE PROPOSTA** recebidas pelo site, nos termos do item 16 deste **EDITAL**.

17.1.1. Abertas as **GARANTIAS DE PROPOSTA**, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** procederá com a análise dos documentos.

17.1.2. Somente os licitantes que apresentarem garantias de proposta válidas e adequadas serão considerados aptos a participar da etapa competitiva de envio de lances.

17.2. Aberta a etapa competitiva, após aferição da regularidade da **GARANTIA DA PROPOSTA**, os representantes dos **LICITANTES** que atenderam esta exigência editalícia, deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

17.3. A disputa se dará pelo modo aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

17.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **EDITAL**.

17.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

17.7. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

17.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

17.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

17.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

17.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.11. A manifestação de desistência do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisada pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

17.12. No caso de desconexão com o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o agente de contratação/comissão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

17.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da licitação será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

17.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.15.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.15.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.15.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.15.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

17.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.16.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.16.2. Empresas brasileiras;

17.16.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.16.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

17.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

17.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17.21. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas contados de sua solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **EDITAL** e já apresentados

17.22. É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.23. Após a negociação do preço, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17.24. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA ECONÔMICA

18.1. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, conforme modelo constante do ANEXO IV, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do **LICITANTE** devidamente identificados, contendo identificação do **LICITANTE**, endereço, telefone, e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).

18.2. Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 03 (três) horas após a convocação do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

18.3. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do **LICITANTE** devidamente identificado.

18.4. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá conter o valor referente à **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADA DE RESÍDUOS RECEBIDOS**, que deve ser expresso em valores numéricos e por extenso, além das demais informações e declarações, na forma dos modelos estabelecidos no **ANEXO IV - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

18.5. Na formulação de sua **PROPOSTA ECONÔMICA**, a **LICITANTE** deverá também considerar que:

- (i) A forma de remuneração da **CONCESSIONÁRIA**, conforme consta no ANEXO III – MECANISMO PARA REMUNERAÇÃO DA **CONCESSIONÁRIA**;
- (ii) Todos os investimentos tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, às financeiras, necessárias para a exploração da **CONCESSÃO**;

(iii) Declaração, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

(iv) Os riscos a serem assumidos pela **CONCESSIONÁRIA** em virtude da exploração da **CONCESSÃO**;

18.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste **EDITAL**, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais **LICITANTES**. 18.7. O prazo de validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data fixada para o seu recebimento.

18.8. A apresentação de **PROPOSTA ECONÔMICA** com valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADA DE RESÍDUOS RECEBIDOS** superior a R\$ 199,70 (cento e noventa e nove reais e setenta centavos), calculado a partir dos valores apresentados nos estudos de viabilidade econômico-financeira e atualizados para o valor presente, implicará na sua desclassificação.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante mais bem classificado, exclusivamente via sistema eletrônico, após convocação do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo estabelecido neste **EDITAL**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

19.1.1. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na fase de habilitação.

19.1.2. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.

19.1.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da **LICITANTE** poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

19.2. A apresentação por parte da **LICITANTE** de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ou inválido ensejará sua inabilitação da **CONCORRÊNCIA**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

19.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.3.1. A habilitação jurídica da **LICITANTE** se comprovará mediante:

(i) No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da **LICITANTE**;

(ii) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** social da **LICITANTE** que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(iii) No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da **LICITANTE** e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

(iv) Para sociedades simples, apresentação de certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes. Havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão atualizada que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data prevista no Aviso de Abertura;

(v) Documentos pessoais do representante legal da sociedade;

(vi) Apresentação de Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

(vii) Termo de compromisso de constituição de **SPE** no caso de **LICITANTES** reunidos em **CONSÓRCIO**.

19.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

19.4.1. A regularidade fiscal da **LICITANTE** se comprovará mediante:

(i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

(ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a **LICITANTE** não estar inscrita, comprovação desta situação;

(iii) Prova de Regularidade com o Município quanto à dívida ativa;

(iv) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União;

(v) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da **LICITANTE**, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a **LICITANTE** não estar inscrita, comprovação desta situação;

(vi) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da **LICITANTE**, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos mobiliários, ou, no caso de a **LICITANTE** não estar inscrita, comprovação desta situação;

(vii) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;

(viii) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos moldes da Lei Federal nº 12.440/2011, podendo ser apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, conforme disposto no § 2º, do art. 1º do mesmo diploma legal.

19.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.5.1. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da **LICITANTE** serão constituídos por:

19.5.1.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índice oficial (**IPCA/IBGE**), quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA ECONÔMICA**.

19.5.1.1.1. No caso de empresas constituídas no exercício social, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

19.5.1.1.2. Empresas estrangeiras deverão apresentar os documentos exigidos acompanhados de análise de auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, caso a auditoria não seja obrigatória pelas leis de seus países de origem.

19.5.1.1.3. Nas situações em que a **LICITANTE** estiver submetida ao **SPED** – Sistema Público de Escrituração Contábil, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados acompanhados de:

(i) recibo de entrega, emitido pelo **SPED**, da Escrituração Contábil Digital (ECD) com autenticação válida na data de sua apresentação à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, assim como, em sendo o caso, apresentado juntamente ao Termo de Verificação para Fins de Substituição, exigido pela Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017; e

(ii) comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo conselho.

16.7.1.2. A boa situação financeira da **LICITANTE** será comprovada através dos seguintes índices:

LG = LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$\geq 1,0$
LC = LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$	$\geq 1,0$
EG = ENDIVIDAMENTO GERAL $\frac{ACPC + PNC}{AT}$	$\leq 1,0$

Onde:

AC: Ativo Circulante

RLP: Realizável a longo prazo

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a longo prazo

AT: Ativo Total

PNC: Passivo não circulante

19.5.1.3. Os índices acima deverão ser cumpridos individualmente por todos os membros do CONSÓRCIO.

19.5.1.4. Para comprovação dos índices acima a **LICITANTE** deverá apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador.

19.5.1.5. No caso de Sociedade Empresária, Certidão de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, ou no caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, todas datadas de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega.

19.5.1.6. Caso a **LICITANTE** esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

19.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.6.1. Registro ou prova de inscrição, em nome da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

19.6.2 Comprovação de aptidão de desempenho técnico operacional por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou a disposição final ambientalmente adequada de resíduos em aterro sanitário.

19.6.3. Comprovação de possuir em sua equipe técnica profissional com formação em engenharia ambiental ou sanitária e ambiental ou civil com comprovação de aptidão de desempenho técnico profissional por meio de atestado(s) de capacidade técnica profissional, em nome do responsável técnico, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o profissional realizou serviços com características compatíveis ao objeto da licitação.

19.6.3.1. O profissional deverá comprovar estar registrado no Conselho de Classe competente e ser responsável técnico da empresa licitante.

19.6.3.2. O atestado de capacidade técnica profissional deverá vir acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT expedido pelo Conselho de Classe Competente.

19.6.4. Licença de operação, em plena vigência, do empreendimento, em nome da licitante, emitida por órgão ambiental, que demonstre a capacidade de receber resíduos provenientes do presente estudo.

19.6.4.1 Caso o aterro sanitário não esteja em nome da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração específica para o presente **EDITAL**, com firma reconhecida, em nome da empresa proprietária do aterro que tem conhecimento da participação da empresa licitante neste processo licitatório e que autoriza a mesma a utilizar o aterro sanitário para recebimento dos resíduos provenientes dos municípios pertencentes ao Consórcio.

19.7.DECLARAÇÕES

197.1. A demonstração da qualificação da **LICITANTE** é condicionada ainda a:

- (i) Declaração da **LICITANTE** de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo constante do **ANEXO IV - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**
- (ii) Declaração da **LICITANTE** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do **ANEXO IV - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES** e
- (iii) Declaração de inexistência de impedimentos, conforme modelo constante do **ANEXO IV - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

20. JULGAMENTO

20.1. Todos os documentos serão analisados pela **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** em consonância com as normas do **EDITAL**.

20.2. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADA DE RESÍDUOS RECEBIDOS**.

20.3. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste **EDITAL** e com as disposições nele fixadas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** encaminhará, pelo sistema eletrônico, um pedido de negociação diretamente a **LICITANTE** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

20.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

20.6. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste **EDITAL**, e verificará a habilitação do **LICITANTE**.

20.7. Se a proposta não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** examinará a proposta

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao **EDITAL**, sendo o respectivo **LICITANTE** declarado vencedor.

20.8. Serão desclassificadas as propostas:

20.8.1. que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

20.8.2. que não estiverem acompanhadas da garantia de proposta exigida neste **EDITAL**;

20.8.3. que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

20.8.4. que conflitem com a legislação em vigor;

20.8.5. que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 15, 16 ou 18 deste **EDITAL**;

20.8.6. O valor de **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADA DE RESÍDUOS RECEBIDOS** superior a R\$ 199,70 (cento e noventa e nove reais e setenta centavos), calculado a partir dos valores apresentados nos estudos de viabilidade econômico-financeira e atualizados para o valor presente, implicará na sua desclassificação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

20.9. Se a **LICITANTE** vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeita às penalidades previstas no item 20 deste **EDITAL**. Neste caso, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das **LICITANTES**, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao **EDITAL**, sendo a respectiva **LICITANTE** convocada para negociar redução do preço ofertado.

20.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos

20.11. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.12. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 19, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) **LICITANTES**(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 21.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 21.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 21.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 21.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 21.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 21.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Processo Eletrônico SEI da respectiva contratação.
- 21.10.1. Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail _____, cabendo ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** disponibilizá-las por meio de acesso externo pelo Sistema Eletrônico de Informações do Consórcio por prazo determinado.

22. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO E CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

- 22.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.2. Adjudicado o objeto da **LICITAÇÃO**, a **LICITANTE** vencedora será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a **CONCESSIONÁRIA** celebre o **CONTRATO**, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da **LEI DE LICITAÇÕES**.
- 22.3. É facultado ao **PODER CONCEDENTE**, quando a **LICITANTE** vencedora não se apresentar para assinar o **CONTRATO** no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as **LICITANTES**

remanescentes, na ordem de classificação, para constituir uma **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** em igual prazo e nas condições da **PROPOSTA ECONÔMICA** do primeiro colocado.

22.4. Para a assinatura do **CONTRATO**, a **LICITANTE** vencedora deverá constituir uma **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, em conformidade com a lei brasileira, com sede em São Pedro da Cipa/MT e na forma de sociedade anônima.

22.4.1. Caso a **LICITANTE** vencedora seja **LICITANTE** individual, a **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** deverá ser sua subsidiária integral.

22.4.2. Em caso de **CONSÓRCIO**, a **LICITANTE** vencedora deverá constituir a **CONCESSIONÁRIA** observada a composição acionária apresentada no compromisso de constituição de **SPE** presente na **LICITAÇÃO**.

22.5. A **CONCESSIONÁRIA** constituída pela **LICITANTE** vencedora deverá ter como único objeto a execução dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCESSÃO** e atividades correlatas.

22.6. O tempo de duração da **CONCESSIONÁRIA** deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da **CONCESSÃO** acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

22.7. O capital social subscrito da **CONCESSIONÁRIA**, quando de sua constituição, deve ser de, no mínimo, R\$ 3.814.948,98 (três milhões, oitocentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), correspondente a 1% (trinta por cento) do valor estimado da **CONCESSÃO** durante o prazo de sua vigência.

22.8. No momento da assinatura do **CONTRATO**, a **LICITANTE** vencedora deverá apresentar o instrumento de constituição da **SPE** de que trata esta Seção, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso e o registro no CNPJ/MF.

22.9. Imediatamente após a celebração do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deve encaminhar ao **PODER CONCEDENTE** o seu **CONTRATO** ou estatuto social, e acordo de acionistas ou documento similar, se houver.

23. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** quando da assinatura do **CONTRATO** a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar ao **PODER CONCEDENTE** o comprovante de que prestou a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, referente às obrigações contratuais, em montante equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do **CONTRATO**, observadas as seguintes condições:

- (i) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- (ii) seguro-garantia;
- (iii) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

(iv) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

23.2. A garantia deverá ser prestada em real, e seu valor será atualizado, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na Cláusula de Reajuste da minuta do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

23.3. A **CONCESSIONÁRIA** e/ou seus acionistas poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da **CONCESSÃO** no intuito de obter financiamentos, desde que estes sejam necessários ao cumprimento das obrigações da **CONCESSIONÁRIA** assumidas no **CONTRATO**, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade dos serviços.

23.4. Para os fins deste subitem entende-se por:

(i) direitos emergentes da **CONCESSÃO**: todos os direitos adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA** em função da assinatura do **CONTRATO**, incluindo, mas não se limitando, à **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADAS DE RESÍDUOS RECEBIDOS**, créditos de outra natureza presentes e futuros detidos pela **CONCESSIONÁRIA** (tais como créditos decorrentes de receitas acessórias ou complementares) e as ações representativas do capital social da **CONCESSIONÁRIA**;

(ii) financiamentos: quaisquer operações de crédito ou de emissão de valores mobiliários, seja no Brasil ou no exterior.

23.5. Não estão incluídos no conceito de financiamentos para os fins do item anterior deste **EDITAL** os empréstimos feitos à **CONCESSIONÁRIA** pelos acionistas da **SPE** ou por qualquer empresa que controle ou esteja sob controle comum de quaisquer dos acionistas da **SPE**. 23.6. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** será prestada de acordo com as regras previstas no **CONTRATO**.

23.7. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida ou a sua exequibilidade.

23.8. Todas as despesas decorrentes da prestação da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** correrão por conta da **LICITANTE**, da **CONCESSIONÁRIA** ou de seus acionistas, conforme o caso.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, o(a) **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros: 24.2.1. Para multa moratória:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da

Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/instrumento equivalente ou do saldo não atendido do contrato/instrumento equivalente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato/instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

24.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.2.3. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2024.

24.2.4. Será aplicada a multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato/instrumento equivalente, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato/instrumento equivalente, pelo descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos termos do art. 36 e seguintes da Lei Municipal n.º 12.827/2024.

24.2.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre o valor global do contrato /instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato
02	0,4% ao dia sobre o valor global do contrato /instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato
03	0,8% ao dia sobre o valor global do contrato /instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato

04	1,6% ao dia sobre o valor global do contrato /instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato
05	3,2% ao dia sobre o valor global do contrato /instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato
06	4% ao dia sobre o valor global do contrato /instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pelo Município com a aplicação de multa correspondente ao grau 03 ou menor, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pelo Município com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do EDITAL e seus ANEXOS não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	030
10	Indicar e manter durante a execução do CONTRATO o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação;	1

24.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

24.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à Licitante ou Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

24.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São Pedro da Cipa/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.5.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso (**CIDESASUL**), cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2024.

24.5.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o **CONTRATO** ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2024.

24.5.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e no caput e parágrafos do Art. 16-A da Lei Municipal 12.827/2024.

24.5.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.5.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.5.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.5.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2024.

24.5.9. A aplicação das sanções previstas neste **EDITAL** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

24.7. A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

24.8. A Administração ou órgão Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

24.9. Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Administração ou órgão Contratante e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Administração ou órgão Contratante.

25. CONTRATO

25.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no **EDITAL** de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

25.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de **CONTRATO** ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **CONTRATO** nas condições propostas pelo licitante vencedor.

25.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no **EDITAL** sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

25.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **EDITAL**, poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o **CONTRATO** nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o **CONTRATO** ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

25.1.6. A regra do item 25.1.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 25.1.4. 25.1.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 25.1.2 e 25.1.4.

25.2. O **CONTRATO** obedecerá aos termos da **MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**.

26. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS

26.1. Os direitos e obrigações do **PODER CONCEDENTE**, da **CONCESSIONÁRIA** e dos **USUÁRIOS** estão descritos no **CONTRATO**.

27. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

27.1. A remuneração da **CONCESSIONÁRIA** será composta conforme estabelecido no **ANEXO III – MECANISMO PARA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

28. REAJUSTE

28.1. Os valores da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADAS DE RESÍDUOS RECEBIDOS** serão reajustados na periodicidade e forma previstas no **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

29. DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

29.1. Caberá aos municípios participantes do Consórcio decidir pela disposição final ambientalmente adequada dos resíduos em aterro sanitário contratado por este edital, ou a utilização de outra forma que se demonstre economicamente viável e ambientalmente adequado.

29.2. Novos municípios que foram inseridos no consórcio, caso tenham interesse em participar do presente contrato deverão encaminhar à empresa contratada solicitação de autorização para encaminhamento dos resíduos, para análise da capacidade de recebimento.

30. REVISÃO DO CONTRATO

30.1. As condições do **CONTRATO** serão revistas, nos casos previstos na minuta do **CONTRATO**, mantendo-se sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro. O procedimento e a forma de revisão do **CONTRATO** estão previstos no seu respectivo instrumento.

31. SEGUROS

31.1. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, os seguros previstos no **CONTRATO** e/ou em seus **ANEXOS**.

32. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

32.1. As **PARTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto federal nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto federal nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

32.2. A **CONCESSIONÁRIA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que

- (i) agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei 12.846/2013;

(ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

32.3. A **CONCESSIONÁRIA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante o **CONCEDENTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei federal nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

32.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

(i) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

(ii) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Federal 12.846/2013 e da Lei Municipal nº 12.827/2021.

32.5. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

33. COMUNICAÇÕES

33.1. As comunicações dos atos mencionadas neste **EDITAL**, no que se refere, especialmente, ao procedimento da **LICITAÇÃO**, serão feitas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante publicação na imprensa oficial e disponibilizadas no sítio eletrônico: <https://www.CIDESASUL.com.br>.

34. CONTAGEM DE PRAZOS

34.1. Na contagem dos prazos a que alude este **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

34.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no **PODER CONCEDENTE**

35. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

35.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste **EDITAL**, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO e sua equipe de apoio, respeitada a legislação pertinente.

35.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas **LICITANTES**.

35.3. Os termos dispostos neste **EDITAL**, bem como as cláusulas e condições do **CONTRATO** e as constantes dos demais **ANEXOS** complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no **CONTRATO**.

35.4. A **LICITAÇÃO** a que se refere este **EDITAL** poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, sem que caiba às **LICITANTES** qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da **LEI DE LICITAÇÕES**.

35.5. O **LICITANTE** arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o **PODER CONCEDENTE**, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na **LICITAÇÃO** ou os resultados desta.

35.6. O **PODER CONCEDENTE** promoverá a publicação do extrato do **CONTRATO** no Órgão Oficial Eletrônico do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, às suas expensas.

35.7. Nenhuma indenização será devida aos **LICITANTES** pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente **EDITAL**.

36. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO

36.1. Até a assinatura do **CONTRATO**, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comprovar o pagamento do valor de R\$ 1.485.117,38 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e dezessete reais e trinta e oito centavos), a título de ressarcimento pela realização dos estudos de viabilidade relacionados à **CONCESSÃO**, com fulcro no artigo 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, atualizado até a data do efetivo pagamento pelo **IPCA**.

37. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

37.1. Em caso de divergência entre as regras do **EDITAL** e os **ANEXOS**, prevalecerá o disposto no **EDITAL**.

38. FORO

38.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Cipa, Estado do Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia entre as **PARTES** decorrentes do **CONTRATO**, bem como para a execução da sentença arbitral e atendimento de questões urgentes.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2024.

1. Introdução

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de uma empresa, através de uma Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de **CONCESSÃO** administrativa, para a prestação de serviços de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares nos 13 municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso (**CIDESASUL**).

2. Objeto

O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada, sob o regime de **CONCESSÃO** administrativa para a prestação de serviços de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado, incluindo todas as etapas necessárias para garantir a conformidade com a legislação ambiental vigente a fim de atender aos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso (**CIDESASUL**).

3. Justificativa

A gestão de resíduos sólidos domiciliares é um dos maiores desafios enfrentados pelos municípios na atualidade, exigindo soluções eficientes e ambientalmente adequadas para minimizar os impactos ambientais e promover a saúde pública. A disposição final adequada dos resíduos sólidos nos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso (**CIDESASUL**) é crucial para evitar a contaminação do solo, da água e do ar, e para mitigar os riscos à saúde pública. A operação de aterros sanitários devidamente licenciados e geridos é essencial para prevenir a contaminação dos recursos hídricos e do solo, controlar as emissões de gases de efeito estufa, como o metano, e reduzir os impactos negativos à saúde pública ao evitar a proliferação de vetores de doenças e a exposição a substâncias tóxicas.

A legislação brasileira estabelece diretrizes rigorosas para a gestão de resíduos sólidos. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) define princípios, objetivos e instrumentos para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, enfatizando a redução, reutilização, reciclagem e a destinação final ambientalmente adequada. A Resolução CONAMA nº 404/2008 regulamenta a construção e operação de aterros sanitários, estabelecendo critérios e procedimentos para a localização, instalação, operação e monitoramento, enquanto a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) define as diretrizes nacionais para o saneamento básico, incluindo a gestão dos resíduos sólidos, reforçando a necessidade de soluções tecnicamente viáveis e ambientalmente adequadas.

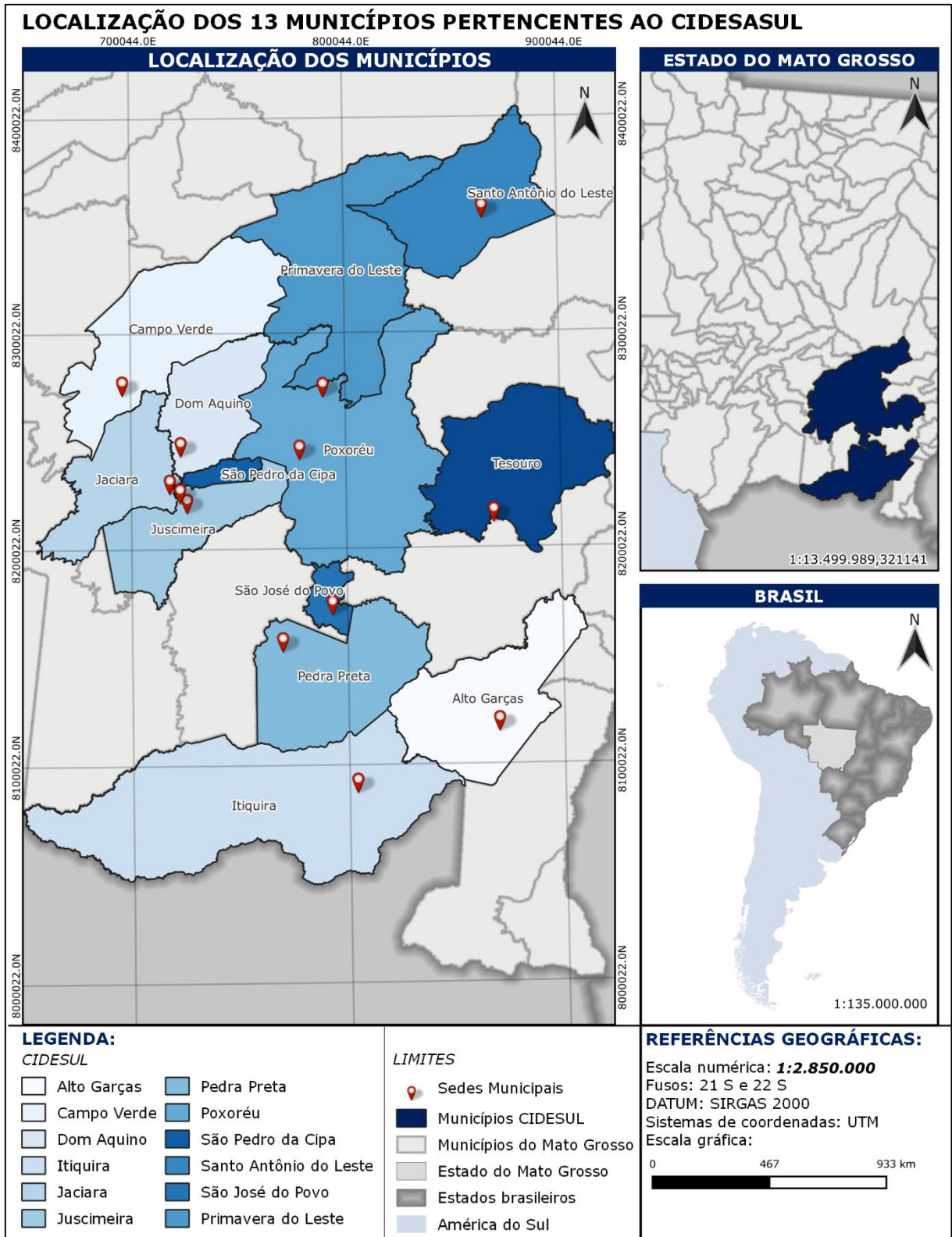
A opção por uma Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de **CONCESSÃO** administrativa apresenta diversos benefícios em termos de eficiência, economia e inovação. A PPP permite a redução de custos operacionais e de investimentos, pois a iniciativa privada assume parte dos riscos e responsabilidades financeiras, trazendo inovações tecnológicas e práticas de gestão mais eficientes que reduzem os custos a longo prazo.

Empresas privadas têm maior flexibilidade e capacidade de inovação, podendo implementar soluções tecnológicas avançadas e práticas de gestão mais eficazes para a operação dos aterros sanitários. Além disso, a contratação por meio de PPP evita a necessidade de processos de contratação anuais, que são custosos e demorados, garantindo a continuidade dos serviços e a manutenção da qualidade, proporcionando maior previsibilidade orçamentária.

Portanto, a adoção de uma solução consorciada para a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, através de uma PPP, é a alternativa mais viável e benéfica para os municípios do **CIDESASUL**. Esta abordagem assegura conformidade legal, eficiência operacional e sustentabilidade financeira, promovendo a proteção ambiental e a saúde pública, alinhando-se com as melhores práticas de gestão de resíduos sólidos e os objetivos de sustentabilidade e eficiência operacional.

4. Caracterização dos municípios atendidos pelo Consórcio

Os municípios de Alto Garça, Campo Verde, Dom Aquino, Itiquira, Jaciara, Pedra Preta, Primavera do Leste, Poxoréu, Santo Antônio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa e Tesouro estão localizados na região sul do Estado do Mato Grosso. Conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE 2023), todos os 13 municípios juntos apresentam uma área territorial de 43.470 km², isto é, representam cerca de 4,81% da área territorial do Estado do Mato Grosso (903.208 km²) com seus respectivos 141 municípios.



De acordo com o IBGE (2017), após a regulamentação da nova divisão geográfica realizada no ano de 2017, com objetivo de abranger as transformações relativas à rede urbana e sua hierarquia ocorridas desde as divisões precedentes, as antigas divisões regionais em Mesorregiões e Microrregiões foi reformulada, as quais foram respectivamente substituídas pelas nomenclaturas: Regiões Intermediárias e Regiões Imediatas.

Neste sentido, os 13 municípios, com exceção do município de Santo Antônio do Leste estão inseridos nas Microrregiões de Primavera do Leste, Tesouro, Rondonópolis e Alto Araguaia, todas pertencentes a Mesorregião Sudeste Mato-Grossense.

Município	Área (km²)	Microrregião	Mesoregião	Longitude (x)	Latitude (y)
Alto Garças	3.858,15	Alto Araguaia	Sudeste Mato-Grossense	53°31'53.06"O	16°56'35.74"S
Campo Verde	4.770,63	Primavera do Leste	Sudeste Mato-Grossense	55° 9'50.52"O	15°32'35.82"S
Dom Aquino	2.183,60	Rondonópolis	Sudeste Mato-Grossense	54°55'13.30"O	15°48'34.14"S
Itiquira	8.698,81	Rondonópolis	Sudeste Mato-Grossense	54° 8'57.25"O	17°12'30.31"S
Jaciara	2.429,68	Rondonópolis	Sudeste Mato-Grossense	54°58'1.90"O	15°58'1.29"S
Pedra Preta	3.841,67	Rondonópolis	Sudeste Mato-Grossense	54°28'36.61"O	16°37'20.69"S
Primavera do Leste	5.470,38	Primavera do Leste	Sudeste Mato-Grossense	54°18'0.50"O	15°33'20.05"S
Poxoréu	6.915,30	Tesouro	Sudeste Mato-Grossense	54°23'45.67"O	15°49'37.99"S
São José do Povo	489,74	Rondonópolis	Sudeste Mato-Grossense	54°15'14.21"O	16°27'54.89"S
São Pedro da Cipa	344,33	Rondonópolis	Sudeste Mato-Grossense	54°55'4.99"O	16° 0'5.40"S
Santo Antônio do Leste	3.403,60	Canarana	Nordeste Mato-Grossense	53°36'31.42"O	14°48'20.92"S
Tesouro	4.244,07	Tesouro	Sudeste Mato-Grossense	53°33'15.73"O	16° 4'46.23"S

5. Escopo dos Serviços

5.1. A presente contratação refere-se à destinação final dos resíduos sólidos domiciliares ou à eles equiparados em aterro sanitário devidamente licenciado. Para tanto, a contratada da presente licitação receberá os resíduos e terá que realizar a destinação correta do material, não sendo sua responsabilidade o transporte deste entre a região de intervenção e o local do aterro.

5.2. O aterro deverá atender a todas as normas ambientais e de saúde pública, métodos e técnicas vigentes, garantindo a recepção e disposição em células adequadas, das quantidades necessárias ao atendimento da vigência do **CONTRATO**.

5.3. O aterro deverá estar devidamente licenciado para operação pelos órgãos ambientais competentes de acordo com a legislação em vigor e cumprir rigorosamente o atendimento às condicionantes da licença ambiental.

5.4. A Licitante deverá apresentar a Licença Ambiental acima, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de habilitação no certame.

5.5. O aterro para disposição final dos resíduos sólidos deverá ter capacidade suficiente para atender à demanda do presente termo de referência.

5.6. É de competência exclusiva da Contratada zelar pela correta operação do aterro e pela sua perfeita obediência às normas ambientais e às exigências dos órgãos responsáveis, responsabilizando-se perante os órgãos competentes a arcar com todas e quaisquer penalizações porventura impostas decorrentes de faltas ou imperfeições verificadas.

5.7. Pelas características do objeto da Licitação, onde a descontinuidade ou paralisação dos serviços representa risco e comprometimento à saúde pública, fica a Contratada obrigada a oferecer, imediatamente, após a ocorrência de eventual descontinuidade, alternativa para a destinação final dos resíduos, nas mesmas condições contratadas, livres de ônus adicional para os municípios contratantes, independentemente de acréscimo de custos porventura verificados.

5.8. Na área do aterro deverão ser garantidos métodos e procedimentos de segurança, assim como, a garantia do bem-estar de pessoas e proteção dos equipamentos envolvidos na operação e na vizinhança.

5.9. A destinação final no aterro será de segunda a sábado, podendo, em caráter excepcional, ocorrer aos domingos e feriados, devendo a futura contratada garantir o acesso dos veículos transportadores de resíduos a qualquer hora do dia, inclusive as condições de tráfego, mesmo em condições climáticas desfavoráveis.

5.10. Caso o aterro não pertença a Licitante, a Declaração de localização do aterro deverá ir acompanhada do Termo de Compromisso do proprietário do Aterro e Licenças Ambientais para a execução dos serviços, concordando com a utilização da sua área para o tratamento e disposição final dos resíduos objeto desse Termo de Referência

5.11. A declaração do proprietário e o Termo de Compromisso deverão estar junto à documentação de habilitação.

6. Quantidade estimada de resíduos

6.1. O volume estimado de resíduos é de aproximadamente 1.910.340 (um milhão, novecentos e dez mil, trezentos e quarenta) toneladas de resíduos para os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso (CIDESASUL) para os 25 (vinte e cinco) anos de **CONCESSÃO**.

7. Condições de participação das licitantes neste EDITAL

7.1. As licitantes poderão participar o processo licitatório desde que estejam cientes das regras abaixo, relacionadas à distância de transporte entre o local de destinação final da licitante e o local da frente de serviço dos municípios que gerarão os resíduos a ser destinado.

7.2. Neste aspecto, serão priorizados os aterros sanitários localizados dentro da mesorregião na qual estão inseridos os municípios do **CIDESASUL**, ou seja Mesorregião Sudeste Mato-Grossense.

7.3. A licitante deverá apresentar junto com sua proposta comercial a informação quanto a localização do seu aterro.

7.4. Aterros sanitários fora da referida mesorregião deverão apresentar declaração dando ciência de que será descontado da medição dos serviços de destinação final prestado o custo do transporte dado pela distância do município pertencente ao consórcio mais próximo ao aterro e o aterro sanitário, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Custo do desconto por viagem} = \text{R\$ } 1,10 \times \text{tonelada} \times \text{quilômetro entre a cidade mais próxima pertencente ao Consórcio e o aterro}$$

8. Fiscalização dos Serviços

8.1. A fiscalização do cumprimento do **CONTRATO** caberá ao **CIDESASUL** e/ou empresa contratada pelo consórcio, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados e/ou do Órgão Regulador.

8.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

8.3. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

8.4. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a emitir mensalmente relatório de dados quantitativos e referentes aos resíduos recebidos no Aterro Sanitário.

8.5. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

8.6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter permanentemente em operação no Aterro sistemas ou procedimentos que evitem ou reduzam a presença de aves e outros animais.

8.7. A contratada deverá evitar a presença de pessoas não autorizadas ou estranhas aos serviços dentro da área do Aterro Sanitário.

8.8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá implantar e manter vias internas em perfeitas condições de tráfego, em qualquer época do ano, principalmente nos períodos de chuvas fortes.

8.8.1. As vias internas de serviço deverão ser irrigadas quando necessário, visando à redução da emissão de material particulado e poeira.

8.9. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter o sistema de drenagem de águas pluviais associado a cada via de serviço, mantendo-o, permanentemente, limpo de forma a evitar o acúmulo de água na área operacional e assegurar boas condições de tráfego.

8.10. As caixas de passagem de chorume e as tubulações principais de drenagem devem ser inspecionadas e limpas sempre que necessário, de maneira a garantir drenagem eficiente.

- 8.12. Em hipótese alguma poderá ocorrer dissipação do chorume in natura.
- 8.13. No caso de afloramento do chorume, deverá ser aberta vala com retroescavadeira ou similar, colocando-se rachão e redirecionando o chorume ao dreno mais próximo.
- 8.14. Os poços de captação e o sistema de queima de biogás devem ser mantidos sempre acesos e monitorados.
- 8.15. Deverão ser reparados, o mais breve possível, os drenos verticais de gases que porventura se encontrem obstruídos ou avariados ou aqueles que apresentarem problemas durante a execução do **CONTRATO**.
- 8.16. A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir a integridade da cortina vegetal no entorno do empreendimento.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. A habilitação jurídica da **LICITANTE** se comprovará mediante:

- (i) No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da **LICITANTE**;
- (ii) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** social da **LICITANTE** que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (iii) No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da **LICITANTE** e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- (iv) Para sociedades simples, apresentação de certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes. Havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão atualizada que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data prevista no Aviso de Abertura;
- (v) Documentos pessoais do representante legal da sociedade;
- (vi) Apresentação de Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- (vii) Termo de compromisso de constituição de **SPE** no caso de **LICITANTES** reunidos em CONSÓRCIO.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. A regularidade fiscal da **LICITANTE** se comprovará mediante:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

- (ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a **LICITANTE** não estar inscrita, comprovação desta situação;
- (iii) Prova de Regularidade com o Município quanto à dívida ativa;
- (iv) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União;
- (v) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da **LICITANTE**, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a **LICITANTE** não estar inscrita, comprovação desta situação;
- (vi) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da **LICITANTE**, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos mobiliários, ou, no caso de a **LICITANTE** não estar inscrita, comprovação desta situação;
- (vii) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
- (viii) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos moldes da Lei Federal nº 12.440/2011, podendo ser apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, conforme disposto no § 2º, do art. 1º do mesmo diploma legal.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da **LICITANTE** serão constituídos por:

9.5.1.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índice oficial (**IPCA/IBGE**), quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA ECONÔMICA**.

9.5.1.1.1. No caso de empresas constituídas no exercício social, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

9.5.1.1.2. Empresas estrangeiras deverão apresentar os documentos exigidos acompanhados de análise de auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, caso a auditoria não seja obrigatória pelas leis de seus países de origem.

9.5.1.1.3. Nas situações em que a **LICITANTE** estiver submetida ao **SPED** – Sistema Público de Escrituração Contábil, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados acompanhados de:

(i) recibo de entrega, emitido pelo **SPED**, da Escrituração Contábil Digital (ECD) com autenticação válida na data de sua apresentação à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, assim como, em sendo o caso, apresentado juntamente ao Termo de Verificação para Fins de Substituição, exigido pela Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017; e

(ii) comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo conselho.

16.7.1.2. A boa situação financeira da **LICITANTE** será comprovada através dos seguintes índices:

LG = LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	≥ 1,0
LC = LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$	≥ 1,0
EG = ENDIVIDAMENTO GERAL $\frac{ACPC + PNC}{AT}$	≤ 1,0

Onde:

AC: Ativo Circulante

RLP: Realizável a longo prazo

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a longo prazo

AT: Ativo Total

PNC: Passivo não circulante

9.5.1.3. Os índices acima deverão ser cumpridos individualmente por todos os membros do CONSÓRCIO.

9.5.1.4. Para comprovação dos índices acima a **LICITANTE** deverá apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador.

9.5.1.5. No caso de Sociedade Empresária, Certidão de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, ou no caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, todas datadas de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega.

9.5.1.6. Caso a **LICITANTE** esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Registro ou prova de inscrição, em nome da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

9.6.2 Comprovação de aptidão de desempenho técnico operacional por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou a disposição final ambientalmente adequada de resíduos em aterro sanitário.

9.6.3. Comprovação de possuir em sua equipe técnica profissional com formação em engenharia ambiental ou sanitária e ambiental ou civil com comprovação de aptidão de desempenho técnico profissional por meio de atestado(s) de capacidade técnica profissional, em nome do responsável técnico, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o profissional realizou serviços com características compatíveis ao objeto da licitação.

9.6.3.1. O profissional deverá comprovar estar registrado no Conselho de Classe competente e ser responsável técnico da empresa licitante.

9.6.3.2. O Atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT expedido pelo Conselho de Classe Competente.

9.6.4. Licença de operação, em plena vigência, do empreendimento, em nome da licitante, emitida por órgão ambiental, que demonstre a capacidade de receber resíduos provenientes do presente estudo.

9.6.4.1 Caso o aterro sanitário não esteja em nome da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração específica para o presente **EDITAL**, com firma reconhecida, em nome da empresa proprietária do aterro que tem conhecimento da participação da empresa licitante neste processo licitatório e que autoriza a mesma a utilizar o aterro sanitário para recebimento dos resíduos provenientes dos municípios pertencentes ao Consórcio.

9.7.DECLARAÇÕES

9.7.1. A demonstração da qualificação da **LICITANTE** é condicionada ainda a:

(i) Declaração da **LICITANTE** de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo constante do ANEXO **ANEXO**

IV - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

(ii) Declaração da **LICITANTE** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do **ANEXO IV - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;** e

(iii) Declaração de inexistência de impedimentos, conforme modelo constante do **ANEXO IV - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

10. Sanções administrativas

10.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, o(a) CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros: 10.2.1. Para multa moratória:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do **CONTRATO** ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do **CONTRATO** ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do **CONTRATO**/instrumento equivalente ou do saldo não atendido do **CONTRATO**/instrumento equivalente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do **CONTRATO**/instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do **CONTRATO** por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do **CONTRATO**.

10.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do **CONTRATO** licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2010.

10.2.4. Será aplicada a multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do **CONTRATO**/instrumento equivalente, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado

do **CONTRATO**/instrumento equivalente, pelo descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos termos do art. 36 e seguintes da Lei Municipal n.º 12.827/2010.

10.2.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre o valor global do CONTRATO /instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato
02	0,4% ao dia sobre o valor global do CONTRATO /instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato
03	0,8% ao dia sobre o valor global do CONTRATO /instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato
04	1,6% ao dia sobre o valor global do CONTRATO /instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato
05	3,2% ao dia sobre o valor global do CONTRATO /instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato
06	4% ao dia sobre o valor global do CONTRATO /instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pelo Município com a aplicação de multa correspondente ao grau 03 ou menor, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pelo Município com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do EDITAL e seus ANEXOS não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	030
10	Indicar e manter durante a execução do CONTRATO o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação;	1

10.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à Licitante ou Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei

Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso (**CIDESASUL**), pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso (**CIDESASUL**), cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2010.

10.5.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o **CONTRATO** ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2010.

10.5.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e no caput e parágrafos do Art. 16-A da Lei Municipal 12.827/2010.

10.5.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.5.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.5.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2010.

10.5.9. A aplicação das sanções previstas neste **EDITAL** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e **CONTRATOS** da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7. A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.8. A Administração ou órgão Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

10.9. Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Administração ou órgão Contratante e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo **CONTRATO** ou de outros **CONTRATOS** administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Administração ou órgão Contratante.

11. Disposições Gerais

11.1. Os serviços, objeto desta licitação, somente poderão ser iniciados após a emissão da ordem de serviço.

12. Vigência do CONTRATO

12.1 A vigência do **CONTRATO** será de 25 (vinte e cinco) anos a contar da assinatura do **CONTRATO**.

13. Do Regime de Execução

13.1. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer até 10 (dez) dias após assinatura do **CONTRATO**.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIDESASUL.

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ____/2023.

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIOS PERTENCENTES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO - CIDESASUL E _____.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO - CIDESASUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.051.612/0001-15, com sede na Avenida Presidente Dutra, S/N, Bairro Centro, Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Presidente do Consórcio, Sr^a. Andreia Wagner, portador da Cédula de Identidade R.G nº _____ e do CPF/ME nº _____, ora **PODER CONCEDENTE**; e

De outro,

[**CONCESSIONÁRIA**], pessoa jurídica de direito privado, **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, com sede na _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e CPF/ME sob o nº _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** ;

PODER CONCEDENTE e **CONCESSIONÁRIA** , doravante denominados em conjunto como “Partes” e, individualmente, como “Parte”,

CONSIDERANDO QUE (A)

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso - **CIDESASUL** criou um do Conselho Gestor de PPP para recebimento estudos de viabilidade

econômico-financeira, de viabilidade técnica e jurídica para a **CONCESSÃO** administrativa dos serviços públicos especializados de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

(B) A delegação dos serviços públicos especializados de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso - **CIDESASUL** por meio de **CONCESSÃO** administrativa é uma forma de aumentar a eficiência na prestação destes serviços e reduzir as despesas públicas, de forma a garantir o serviço efetiva das cidades, com a máxima valorização possível;

(C)O **PODER CONCEDENTE** decidiu atribuir à iniciativa privada a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares dos municípios _____, o nos termos de Lei Federal nº 12.305/2010;

(D)O **PODER CONCEDENTE** instaurou processo licitatório, em que a Concessionária/Consórcio, integrado pela(s) empresa(s) _____, sagrou-se vencedor, apresentando a melhor proposta e constituindo a **SPE** para assinatura do presente **CONTRATO**;

(E) Resolvem as **PARTES** celebrar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, em conformidade com o disposto no **EDITAL** de Concorrência nº _____, Lei Federal nº 11.079/2004 (“Lei de Parceiras Público-Privadas”), e no que for aplicável, pela Lei Federal nº 8987/1995 (“Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos”), Lei Federal nº 14.133/2021 (“Lei de Licitações”) e demais normas que regulamentam a matéria, disciplinando-se pelas cláusulas e condições fixadas neste instrumento, a seguir transcritas.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1ª – DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins do presente **CONTRATO**, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

ANEXOS	São os documentos integrantes do CONTRATO DE CONCESSÃO , nos termos da Cláusula 2ª deste CONTRATO , e que inclui o EDITAL e demais ANEXOS ao EDITAL .
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a

	homologação, que possui as prerrogativas que lhe são atribuídas neste EDITAL e na legislação aplicável.
CASO FORTUITO	Evento imprevisível e inevitável que tenha um impacto sobre a execução do objeto da CONCESSÃO . Significa toda situação, extraordinária e imprevisível (ou previsível, porém, cujos efeitos não se podem evitar), decorrente de ato alheio à vontade das PARTES e proveniente de atos humanos, incluindo, apenas a título exemplificativo, sem qualquer limitação à generalidade do conceito contido no art. 393 e parágrafo único do Código Civil, as situações de sabotagem, vandalismo, terrorismo, hostilidades ou invasões, atos de guerra, subversão, tumultos, guerrilha, comoção civil, revolução, insurreição militar, golpe de estado, estado de sítio, declaração de estado de defesa ou lei marcial, condições extremas e adversas de mercado.
CIDESASUL	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso.
CONCESSÃO	É a concessão administrativa dos serviços de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado, incluindo todas as etapas necessárias para garantir a conformidade com a legislação ambiental vigente a fim de atender aos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso (CIDESASUL)
CONCESSIONÁRIA	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO , constituída de acordo e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do objeto da CONCESSÃO
CONTA DE ARRECADAÇÃO OU CONTA GARANTIA	Contas bancárias do tipo “escrowaccount”, conjuntamente denominadas CONTA DE ARRECADAÇÃO ou CONTA GARANTIA , de titularidade do PODER CONCEDENTE , na modalidade de conta de depósito, para movimentação exclusiva dos valores arrecadados das TAXA DE COLETA dos municípios, bem como de outras receitas destinadas à

	manutenção do SALDO MÍNIMO , cedidas fiduciariamente à CONCESSIONÁRIA
CONTRATO OU CONTRATO DE CONCESSÃO	É o presente instrumento jurídico, que rege a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA
CONTROLADORES	As pessoas físicas e/ou jurídicas que detêm o controle societário da CONCESSIONÁRIA , nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
CONTROLE	Para os efeitos aqui previstos, significa o exercício pela pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum que (i) seja titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e (ii) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.
CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADAS DE RESÍDUOS RECEBIDOS OU REMUNERAÇÃO POR TONELADAS DE RESÍDUOS RECEBIDOS	Contrapartida devida à CONCESSIONÁRIA pela prestação dos SERVIÇOS realizados pela CONCESSIONÁRIA , nos termos deste CONTRATO por tonelada de resíduos recebidos no aterro sanitário.
CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL OU REMUNERAÇÃO MENSAL	Multiplicação da quantidade de resíduos recebidos no aterro sanitário no mês de referência e a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADAS DE RESÍDUOS RECEBIDOS
DATA DA ORDEM DE INÍCIO	Data correspondente à ordem de início dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA , depois de publicado o CONTRATO no Diário Oficial do MUNICÍPIO
DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO	Data na qual o CONTRATO torna-se eficaz e passa a produzir efeitos.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira apresentado pela

	CONCESSIONÁRIA , na Concorrência Pública que originou o CONTRATO .
EDITAL	É o instrumento convocatório e seus anexos, regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO , para a execução dos SERVIÇOS , que é Anexo do presente CONTRATO .
FORÇA MAIOR	Evento imprevisível e inevitável que tenha um impacto sobre a execução do objeto da CONCESSÃO . É toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES , porém, proveniente de atos da natureza
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Significa a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE em garantia das obrigações assumidas no CONTRATO ;
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia (IBGE)
LICITAÇÃO	O procedimento administrativo da Concorrência nº _____, que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa com vistas à outorga da CONCESSÃO objeto do CONTRATO
LICITANTE VENCEDORA	Empresa ou consórcios de empresas que se sagraram vencedores da LICITAÇÃO
MUNICÍPIOS	Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso – CIDESASUL , participantes do presente Contrato de Concessão.
ORDEM DE SERVIÇOS OU ORDEM DE INÍCIO	É a ordem emitida pelo PODER CONCEDENTE que autoriza o início da prestação do objeto da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA , observado o disposto no EDITAL e no CONTRATO
PARTE(S)	O PODER CONCEDENTE , os MUNICÍPIOS integrantes e a CONCESSIONÁRIA

PODER CONCEDENTE	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso – CIDESASUL ,
PODER PÚBLICO	Significa, para efeitos do CONTRATO , quaisquer entes públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o PODER CONCEDENTE
PRAZO OU PRAZO CONTRATUAL	É o período de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogáveis conforme o limite legal
PROPOSTA ECONÔMICA OU PROPOSTA COMERCIAL	É a proposta da LICITANTE VENCEDORA , contendo a oferta da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA , a ser paga à CONCESSIONÁRIA , por força do CONTRATO ,
SALDO MÍNIMO	Saldo mínimo a ser depositado e mantido na CONTA GARANTIA , correspondente ao valor mínimo de três CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS MENSAS
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO OU SPE	É a pessoa jurídica de direito privado constituída pela LICITANTE VENCEDORA , nos prazos e nas condições definidas no EDITAL , que é a CONCESSIONÁRIA responsável pela execução dos SERVIÇOS , nos termos do presente CONTRATO
SUBCONTRATAÇÃO	Empresas indicadas pela CONCESSIONÁRIA para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução do OBJETO , incluindo a subcontratação de equipamentos relacionados à execução do OBJETO
TAXA DE COLETA	Refere-se a Taxa de Coleta instituída pelos municípios para pagamento dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares
VALOR DO CONTRATO	Significa valor em R\$ (reais) calculado com base no Valor Presente Líquido (VPL)

VALOR PAGO PELOS SERVIÇOS	É o valor pago pelo PODER CONCEDENTE pelos SERVIÇOS prestados a serem apresentados pelos LICITANTES em suas PROPOSTAS ECONÔMICAS , conforme determinado no EDITAL
----------------------------------	--

CLÁUSULA 2ª – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Integram o presente **CONTRATO**, como **PARTES** indissociáveis, os seguintes **ANEXOS**: **ANEXO I – EDITAL** e seus **ANEXOS**

ANEXO II – PROPOSTA ECONÔMICA apresentada pela **LICITANTE VENCEDORA**;

ANEXO III – Remuneração da Concessionária

ANEXO IV – Documentos constitutivos da SPE

CLÁUSULA 3ª – DA INTERPRETAÇÃO

3.1 Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste **CONTRATO**, deverão ser consideradas as cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos **ANEXOS** que nele se consideram integrados, conforme indicado na Cláusula 2ª.

3.1.1 Nos casos de divergência entre as disposições do **CONTRATO** e as disposições dos **ANEXOS** que o integram, prevalecerão as disposições do **CONTRATO**.

3.2 As referências a este **CONTRATO** ou a qualquer outro documento incluem eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as **PARTES**.

CLÁUSULA 4ª – DO REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

4.1 Este **CONTRATO** é regido pelas disposições e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos **CONTRATOS** e disposições de Direito Privado, que lhe sejam específicas.

4.2 A **CONCESSÃO** será regida pelas seguintes normas e documentos, considerando suas modificações posteriores:

- a. Constituição Federal;
- b. Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- c. Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- d. Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
- e. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, naquilo que lhe for aplicável;
- f. Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;
- g. Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- h. Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- i. Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA e Deliberações Normativas pertinentes;
- j. Normas técnicas e instruções normativas pertinentes;
- k. **EDITAL** e seus **ANEXOS**

4.3 O regime jurídico deste **CONTRATO** confere ao **PODER CONCEDENTE** as prerrogativas de:

- a) Alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurado sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro;
- b) Promover sua extinção, observando as condições e cláusulas previstas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, principalmente no que tange às normas de indenização;
- c) Fiscalizar sua execução;
- d) Aplicar as sanções estipuladas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, além das previstas em lei, em razão de sua inexecução parcial ou total.

CAPÍTULO II

DO OBJETO DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA 5ª – DO OBJETO

5.1 O **OBJETO** do presente **CONTRATO** consiste na realização, pela **CONCESSIONÁRIA**, da prestação dos **SERVIÇOS** Públicos Especializados de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado, mediante **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**.

5.2 As características e especificações técnicas referentes à execução do **OBJETO** estão indicadas neste **CONTRATO** e respectivos **ANEXOS**.

5.2.1. Sem prejuízo do disposto no **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como na **PROPOSTA ECONÔMICA** apresentada pela **LICITANTE VENCEDORA**, a execução do **OBJETO** deste **CONTRATO**, deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável especialmente às normas de caráter ambiental, e também ao disposto no **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, bem como a documentação apresentada pela **LICITANTE VENCEDORA**.

5.3. Sem prejuízo do disposto no **CONTRATO** seus **ANEXOS** e na **PROPOSTA ECONÔMICA** da **LICITANTE VENCEDORA**, a execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

5.4. A presente **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** pressupõe a adequada prestação dos **SERVIÇOS**, assim considerados aqueles que satisfizerem às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, nos termos e condições do Plano Nacional dos Resíduos Sólidos, aprovado pela Lei Federal nº 12.305/2010.

5.5. O **PODER CONCEDENTE** deverá fiscalizar a adequada prestação dos **SERVIÇOS**, objeto do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

5.6. É condição para a emissão da **ORDEM DE INÍCIO** o cumprimento pelo **PODER CONCEDENTE** das seguintes condições abaixo indicadas:

5.6.1. Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial;

5.6.2. Constituição de **CONTA GARANTIA** específica e celebração de **CONTRATO** de Administração de **CONTA GARANTIA**:

5.6.2.1. Assegurando a garantia de pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** pelo **PODER CONCEDENTE**;

5.6.2.2. Instituinto a obrigação do **PODER CONCEDENTE** de nomear **AGENTE DE PAGAMENTO**, com plenos poderes para administrar e direcionar os recursos da **CONTA GARANTIA** e fazer os pagamentos da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**;

5.6.2.3. Instituinto a obrigação do **PODER CONCEDENTE** de manter na **CONTA GARANTIA** nunca saldo menor que a estimativa de 03 (três) **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**;

5.6.2.4. Permitindo ao **AGENTE DE PAGAMENTO** o reestabelecimento do saldo mínimo da conta vinculada, se o caso, com valores provenientes do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e/ou outro meio indicado no instrumento, independentemente de interferência do **PODER CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência da **CONCESSÃO** é de 25 (vinte e cinco) anos, contados da **DATA DA ORDEM DE INÍCIO**.

6.2 O início da prestação dos **SERVIÇOS** pela **CONCESSIONÁRIA** estará condicionado à emissão da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS** pelo **PODER CONCEDENTE**, a qual poderá coincidir ou não com a **DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO**.

6.3 O prazo de que trata a Cláusula 6.1. será prorrogado, respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável e nas hipóteses contempladas neste **CONTRATO**, diante da caracterização da seguinte hipótese:

6.3.1. inexistirem investimentos em atraso para realização pela **CONCESSIONÁRIA** ;

6.3.2. a **CONCESSIONÁRIA** estiver prestando os **SERVIÇOS** de maneira adequada ao longo dos últimos 3 anos da **CONCESSÃO**;

6.4. O requerimento de prorrogação poderá ocorrer por iniciativa da **CONCESSIONÁRIA**, desde que sua manifestação seja expressa, com antecedência mínima de 12 (doze) meses do término do prazo do **CONTRATO**, exceto no caso de reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

6.4.1 O requerimento de prorrogação deverá ser acompanhado dos comprovantes de regularidade e adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e dos compromissos e encargos assumidos pela **CONCESSIONÁRIA** relativamente à execução dos **SERVIÇOS**, bem como de quaisquer outros encargos previstos nas normas legais e regulamentares então vigentes.

6.4.2 O **PODER CONCEDENTE** manifestar-se-á sobre o requerimento de prorrogação até o 8º (oitavo) mês anterior ao término do prazo do **CONTRATO**.

CAPÍTULO III DA SPE

CLÁUSULA 7ª - DA FINALIDADE E DO CAPITAL SOCIAL

7.1 A **SPE**, constituída pela **LICITANTE VENCEDORA**, deve ter como objeto a execução dos **SERVIÇOS**, bem como a realização das atividades correlatas, de modo a viabilizar o cumprimento deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

7.2 O prazo de duração da **SPE** deverá corresponder ao prazo de vigência deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

7.3 Fica certo de que a **SPE** deverá ser mantida como subsidiária integral da **LICITANTE VENCEDORA**, ou sociedade anônima de capital fechado.

7.4 O capital social subscrito da **CONCESSIONÁRIA**, quando de sua constituição, deve ser de, no mínimo, R\$ 3.814.948,98 (três milhões, oitocentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), correspondente a 1% (trinta por cento) do valor estimado da **CONCESSÃO** durante o prazo de sua vigência na data de assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

7.4.1 No caso de integralização em bens, o processo avaliativo deverá observar, rigorosamente, as normas da Lei Federal nº 6.404/1976.

7.4.2 A **SPE** obriga-se a manter o **PODER CONCEDENTE** informado sobre a integralização do capital referido nos itens anteriores, sendo facultado ao **PODER CONCEDENTE** realizar as diligências e auditorias necessárias à verificação da regularidade da situação.

7.4.3 A **SPE** não poderá, durante todo o prazo da **CONCESSÃO**, reduzir o seu capital abaixo do valor mínimo estabelecido na cláusula 7.4. deste **CONTRATO**, sem prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**.

7.5 A **SPE** deverá obedecer aos padrões e às boas práticas de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei Federal nº 11.079/2004.

7.6 A **SPE** poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representam obrigações de sua responsabilidade, em favor de terceiros, observadas as disposições contidas nas cláusulas 6ª e 8ª deste **CONTRATO**.

7.7 Os recursos à disposição da **SPE** deverão ser aplicados exclusivamente no desenvolvimento de atividades relacionadas à **CONCESSÃO** de que trata este **CONTRATO**, ressalvadas unicamente as **RECEITAS ACESSÓRIAS**, as **RECEITAS FINANCEIRAS** e eventuais distribuições de lucros e dividendos da **SPE** para seus instituidores.

CLÁUSULA 8ª – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA CONCESSIONÁRIA

8.1 Durante todo o prazo de vigência do **CONTRATO**, o controle societário da **CONCESSIONÁRIA** somente poderá ser transferido mediante prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**, sob pena de caducidade da **CONCESSÃO**.

8.2 A transferência do controle societário da **CONCESSIONÁRIA** somente será autorizada pelo **PODER CONCEDENTE** quando a medida não prejudicar, tampouco colocar em risco, a execução do **CONTRATO**.

8.3 O pedido para a autorização da transferência do controle societário deverá ser apresentado ao **PODER CONCEDENTE**, por escrito, pela **CONCESSIONÁRIA**, contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido.

8.3.1 Para a obtenção da anuência para transferência do controle societário, o interessado deverá:

- a) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do objeto da **CONCESSÃO**;
- b) prestar e manter as garantias pertinentes, conforme o caso; e

c) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas deste **CONTRATO**.

8.4. O **PODER CONCEDENTE** examinará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e documentos adicionais à **CONCESSIONÁRIA** e ao(s) **FINANCIADORES**, bem como convocar os acionistas controladores da **SPE** e promover quaisquer diligências que considerar adequadas.

8.5 A autorização para a transferência do controle da **CONCESSIONÁRIA**, caso seja concedida pelo **PODER CONCEDENTE**, será formalizada por escrito, indicando as condições e requisitos para a sua realização.

8.6 A **SPE** também deverá informar o **PODER CONCEDENTE** sobre qualquer modificação no respectivo estatuto social, durante todo o período da **CONCESSÃO**, especialmente no que se refere à cisão, fusão, transformação e incorporação.

8.6.1 Alterações no estatuto social da **CONCESSIONÁRIA** serão permitidas desde que não se alterem as condições de garantias e execução previstas no **CONTRATO**, e assumidas pelos sócios e consorciados originais.

8.6.2 Na eventualidade de alterações no estatuto social da **CONCESSIONÁRIA** afetarem as condições ou as naturezas de garantias associadas a este **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** deverá ser consultado e autorizar formalmente as referidas modificações, constituindo aditivo contratual que registra e repactua o fato.

8.7 Os documentos que formalizarem a alteração estatutária da **CONCESSIONÁRIA** deverão ser encaminhados ao **PODER CONCEDENTE** para arquivamento, passando a fazer parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A **CONCESSIONÁRIA**, durante todo o prazo da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, deverá prestar os **SERVIÇOS** de acordo com o disposto neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

9.1.1 Os **SERVIÇOS** poderão ser suspensos caso se constate a insuficiência do saldo da **CONTA GARANTIA** e a não recomposição deste saldo pelo **PODER CONCEDENTE** no prazo de até 30 dias.

9.2 Na prestação dos **SERVIÇOS**, a **CONCESSIONÁRIA** terá ampla liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal, políticas de recursos humanos e tecnologia, e observará as prescrições deste **CONTRATO**, da legislação específica, das normas regulamentares e das instruções e determinações do **PODER CONCEDENTE**.

9.3 A prestação dos **SERVIÇOS** deverá ser efetivada em conformidade com a legislação aplicável, as normas técnicas e os demais regulamentos aplicáveis, tendo sempre em vista o interesse público na obtenção de serviço adequado.

9.4 Para os efeitos do que estabelece o item 9.3 acima, serviço adequado é o que satisfaz as condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e o pagamento, pelo **PODER CONCEDENTE**, da **REMUNERAÇÃO MENSAL**, considerando:

a) regularidade: a prestação dos **SERVIÇOS** nas condições estabelecidas no **CONTRATO** e nas normas técnicas aplicáveis;

b) continuidade: a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da oferta dos **SERVIÇOS**;

c) eficiência: a execução dos **SERVIÇOS** de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos na regulamentação aplicável, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento do **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

d) atualidade: a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria, atualização e a expansão dos **SERVIÇOS**;

e) pagamento da **REMUNERAÇÃO MENSAL**: a justa correlação entre os encargos da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** e a **REMUNERAÇÃO MENSAL** paga pelo **PODER CONCEDENTE**.

9.5 A qualidade dos **SERVIÇOS** envolve a adoção de procedimentos e práticas visando à melhoria da continuidade da prestação dos **SERVIÇOS**.

9.6 A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a avisar, assim que possível, o **PODER CONCEDENTE** acerca de quaisquer circunstâncias que afetem a qualidade, continuidade, eficiência e segurança, que impliquem modificação das condições de prestação dos **SERVIÇOS**.

9.7 Sem prejuízo do cumprimento do estabelecido na legislação, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter os níveis de continuidade e qualidade dos **SERVIÇOS**, aplicando-se, quando for o caso, a legislação superveniente, devendo ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 10ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Durante todo o prazo da **CONCESSÃO**, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a:

a) Dar conhecimento imediato ao **PODER CONCEDENTE** de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO** e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da **CONCESSÃO** ou, ainda, rescisão deste **CONTRATO**;

b) Dar conhecimento imediato ao **PODER CONCEDENTE** de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem, de modo relevante, o normal desenvolvimento da execução do **OBJETO** deste **CONTRATO**, apresentando, por escrito e no prazo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, a contribuição de entidades especializadas, externas à **CONCESSIONÁRIA**, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos.

CAPÍTULO IV

DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

CLÁUSULA 11 – DO VALOR DO CONTRATO

11.1 O valor deste **CONTRATO** é de R\$ _____, correspondente ao valor em R\$ (reais) calculado com base no Valor Presente Líquido (VPL) dos serviços de destinação final ambientalmente

adequada dos resíduos sólidos domiciliares dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul.

CLÁUSULA 12 – DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

12.1 A **CONCESSIONÁRIA** será remunerada mediante o pagamento do resultado da multiplicação da quantidade de resíduos recebidos e o valor **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADAS DE RESÍDUOS RECEBIDOS** a ser paga pelo **PODER CONCEDENTE**, reajustada periodicamente, nos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

12.2 A **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** da **CONCESSIONÁRIA** será calculada a partir da quantidade de resíduos recebida no aterro sanitário multiplicada pelo valor unitário estabelecido para esta **CONCESSÃO**.

12.3 O **PODER CONCEDENTE** pagará a **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**, conforme disposto nos termos do documento de **REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA** anexo ao presente **CONTRATO**.

12.3.1. Na hipótese de ausência de acordo entre as **PARTES** a respeito do pagamento de alguma parcela da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**, prevalecerá aquele valor cujo **PODER CONCEDENTE** reconhece;

12.3.2. Se o valor alegado pela **CONCESSIONÁRIA** for considerado correto, nos termos da subcláusula acima, o **PODER CONCEDENTE** deverá restituir e ou complementar a diferença de valores impreterivelmente em 60 (sessenta) dias da constatação do valor correto.

12.4. O **PODER CONCEDENTE** deverá efetivar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês. Caso haja alguma discordância no cálculo, a compensação deverá ser realizada no mês subsequente, nas hipóteses em que a **CONCESSIONÁRIA** concordar com o erro de cálculo.

12.5. Na hipótese de inadimplemento ou atraso no cumprimento da obrigação de pagamento da **REMUNERAÇÃO MENSAL** por razões imputáveis ao **PODER CONCEDENTE**, incluída a não observância dos prazos indicados neste **CONTRATO**, o débito será corrigido monetariamente pelo **IPCA**, acrescido de multa de 2% (dois por cento), e juros segundo a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos aos **MUNICÍPIOS**.

12.6. O atraso do pagamento da **REMUNERAÇÃO** à **CONCESSIONÁRIA** superior a 90 (noventa) dias conferirá à **CONCESSIONÁRIA** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023, a suspensão da atividade, sem prejuízo do direito à rescisão do **CONTRATO DE CONCESSÃO** e da incidência da correção monetária, multa e juros indicados na subcláusula anterior.

12.7. O **PODER CONCEDENTE** determinará a suspensão do pagamento de qualquer quantia devida à **CONCESSIONÁRIA** sempre que esta recusar ao **PODER CONCEDENTE**, por seus prepostos, a livre fiscalização dos **SERVIÇOS**, na forma prevista neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, ou, ainda, no caso de paralisação dos **SERVIÇOS** em hipóteses não previstas neste **CONTRATO** e nos seus **ANEXOS**.

12.8. A **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** constitui a única forma de remuneração mensal devida à **CONCESSIONÁRIA** pelo **PODER CONCEDENTE**, em virtude da prestação dos **SERVIÇOS**, abrangendo, dentre outros, todos os custos diretos e indiretos e demais despesas operacionais.

12.9. Na hipótese de eventual subcontratação das tarefas relacionadas à **CONCESSÃO**, os subcontratados deverão estar cientes de que os pagamentos ordenados pelo **PODER CONCEDENTE** serão sempre feitos, exclusivamente, em benefício da **CONCESSIONÁRIA**.

12.10. Os valores destinados a viabilizar e garantir os pagamentos devidos à **CONCESSIONÁRIA** a título de **REMUNERAÇÃO** transitarão em conta vinculada (**CONTA GARANTIA**), contratado junto a instituição depositária.

CLÁUSULA 13 – DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADAS DE RESÍDUOS RECEBIDOS

13.1 O cálculo da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADAS DE RESÍDUOS RECEBIDOS** terá como ponto de partida o valor estabelecido na **PROPOSTA ECONÔMICA** da **CONCESSIONÁRIA**, correspondente a R\$ [=] (preencher conforme a proposta vencedora) por toneladas de resíduos recebidas no aterro.

13.2 A **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADAS DE RESÍDUOS RECEBIDOS** deverá possibilitar a devida remuneração dos custos de operação dos **SERVIÇOS** realizados pela **CONCESSIONÁRIA**.

13.3 Como condição para o recebimento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar, mensalmente, ao **PODER CONCEDENTE**, ofício indicando o valor a ser recebido a título de **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**, especificando a quantidade de resíduos recebida por dia por município.

CLÁUSULA 14 - DO REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO MENSAL

14.1 A **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** terá o seu primeiro reajuste contratual 12 (doze) meses contados da **DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO**, levando em consideração a variação ocorrida desde a data de referência da elaboração dos estudos da **LICITAÇÃO**, que consiste em _____ de _____, até a data do efetivo reajuste.

14.1.1 A data do primeiro reajuste da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**, conforme disposto na subcláusula anterior, será considerada como data-base (dia e mês) para efeito dos reajustes seguintes.

14.1.2 A **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** será reajustada anualmente, em conformidades com o **IPCA** (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

14.1.3 Em caso de extinção do **IPCA**, deverá ser utilizado indicador que automaticamente venha o substituir. Caso não seja definido nenhum novo índice em até 45 (quarenta e cinco) dias após a extinção do referido índice, as **PARTES** deverão encontrar um índice de reajuste em comum acordo. Caso haja discordância, o tema será remetido à **COMISSÃO DE MEDIAÇÃO** prevista neste **CONTRATO**.

14.1.4 Para fins de arredondamento serão consideradas 02 (duas) casas decimais, desprezadas as demais.

14.2. O cálculo do reajuste dos valores da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** será elaborado pela **CONCESSIONÁRIA**, devendo ser submetido à apreciação do **PODER CONCEDENTE**, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data prevista para sua aplicação, para que este verifique a sua exatidão.

14.2.1. Em até _____ dias, contados do recebimento do cálculo dos novos valores da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**, o **PODER CONCEDENTE** deverá analisar e se manifestar sobre o cálculo apresentado pela **CONCESSIONÁRIA**.

14.2.2. Estando correto o cálculo do reajuste, deverá o **PODER CONCEDENTE**, no prazo previsto no item acima, homologá-lo, informando a **CONCESSIONÁRIA**, por escrito, a esse respeito, e autorizando que essa receba a **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** reajustada.

14.2.3. Caso o **PODER CONCEDENTE** não se manifeste no prazo estabelecido acima, considerar-se-á como deferida a proposta elaborada.

14.3 A remuneração da **CONCESSIONÁRIA** está sujeita aos tributos e encargos vigentes na **DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO**, conforme legislação aplicável.

14.3.1 A **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita, nos termos e nas condições da legislação aplicável, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo de vigência deste **CONTRATO**, obrigando-se ao pontual recolhimento de todas as contribuições sociais e outros encargos a que porventura estiver sujeita, ressalvado o seu direito à revisão do **CONTRATO**, para mais ou para menos, objetivando à preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de alteração da carga fiscal subsequente à **DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO** que altere o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

14.3.2 Na forma da legislação aplicável, a **CONCESSIONÁRIA** deverá exigir que todas as suas **SUBCONTRATADAS** cumpram regularmente suas obrigações fiscais e previdenciárias.

CLÁUSULA 15 - DO INÍCIO DA AFERIÇÃO DE RECEITAS PELA CONCESSIONÁRIA

15.1 Em conformidade com o que dispõe este **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá, a partir da data de assunção dos **SERVIÇOS**, mediante a **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, cobrar diretamente do **PODER CONCEDENTE** a **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** pela prestação dos **SERVIÇOS**.

CAPÍTULO V DOS FINANCIAMENTOS

CLÁUSULA 16 – DOS FINANCIAMENTOS E DAS GARANTIAS AOS FINANCIADORES

16.1 A **CONCESSIONÁRIA**, caso necessitar, será responsável pela obtenção, aplicação, amortização, pagamento de juros e gestão do(s) financiamento(s) necessário(s) ao normal desenvolvimento da **CONCESSÃO**, de modo que se cumpra, cabal e tempestivamente, todas as obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

16.2 A **CONCESSIONÁRIA** não poderá alegar qualquer disposição, cláusula ou condição do(s) **CONTRATO(s)** de financiamento porventura contratado(s), ou qualquer atraso na formalização do(s) **CONTRATO(s)** de financiamento necessário(s), ou ainda, atraso no desembolso dos recursos

pactuados, para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste **CONTRATO**, cujos termos deverão ser de pleno conhecimento dos **FINANCIADORES** respectivos.

16.3 Variações e ou alterações nas condições dos **FINANCIAMENTOS** não ensejarão a eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**.

16.4 Na hipótese de a **CONCESSIONÁRIA** vir a celebrar **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** com terceiro para a execução do **OBJETO** do **CONTRATO**, poderá oferecer-lhe em garantia, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº 8.987/95, os direitos emergentes da **CONCESSÃO**, na forma deste **CONTRATO**.

16.5 O oferecimento em garantia, nos **FINANCIAMENTOS** vinculados ao escopo do **CONTRATO**, dos direitos emergentes da **CONCESSÃO**, somente poderá ocorrer até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da **CONCESSÃO**.

16.6 As ações de emissão da **CONCESSIONÁRIA** poderão ser dadas em garantia de **FINANCIAMENTOS**, ou como contragarantia de operações, vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do **CONTRATO**, e sem necessidade de prévia autorização pelo **PODER CONCEDENTE**.

16.7 As ações correspondentes ao controle da **CONCESSIONÁRIA** não poderão ser dadas em garantia de **FINANCIAMENTOS**, ou como contragarantia de operações, vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do **CONTRATO**, sem prévia e expressa autorização pelo **PODER CONCEDENTE**.

16.8 É permitida a cessão, pela **CONCESSIONÁRIA**, de direitos decorrentes deste **CONTRATO** a terceiros, bem como a realização de pagamento direto, em favor do **FINANCIADOR**, das obrigações pecuniárias assumidas pelo **PODER CONCEDENTE**, nos termos deste **CONTRATO**, e de quaisquer outros valores que a **CONCESSIONÁRIA** tenha direito ao recebimento no bojo da **CONCESSÃO**, tais como os relativos às indenizações eventualmente devidas a ela pelo **PODER CONCEDENTE**, inclusive por extinção antecipada do **CONTRATO**, e os relativos a **RECEITAS ACESSÓRIAS**

16.9 Os **CONTRATOS** de financiamento da **CONCESSIONÁRIA** poderão outorgar aos **FINANCIADORES**, de acordo com as regras de direito privado aplicáveis, o direito de assumir o controle da **CONCESSIONÁRIA** em caso de inadimplemento contratual pela **CONCESSIONÁRIA** dos referidos **CONTRATOS** de financiamento ou em caso de inadimplemento deste **CONTRATO**, quando constatado que tais inadimplementos inviabilizem ou coloquem em risco a **CONCESSÃO**.

16.9.1 A autorização do **PODER CONCEDENTE** para a assunção da **CONCESSÃO** de que trata a subcláusula anterior será outorgada mediante a comprovação, por parte do(s) **FINANCIADORES**, de que atende(m) aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal aplicáveis, previstos no **EDITAL**.

16.10 O pedido para a autorização da assunção do controle, que será apresentado por escrito pela **CONCESSIONÁRIA** e pelo(s) **FINANCIADORES**, deverá contemplar as justificativas e demais elementos que possam subsidiar a análise do pedido pelo **PODER CONCEDENTE**, dentre os quais:

- a) plano de recuperação financeiro da **CONCESSIONÁRIA** ;
- b) cópia de atas de reuniões de sócios ou acionistas da **CONCESSIONÁRIA** ;
- c) correspondências trocadas sobre o assunto entre os interessados;
- d) relatórios de auditoria;

- e) demonstrações financeiras; e
- f) outros documentos pertinentes.

16.11 A assunção do controle da **CONCESSIONÁRIA** nos termos desta cláusula não alterará as suas obrigações e de seus sócios ou acionistas controladores perante o **PODER CONCEDENTE**.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 17 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

17.1 As **PARTES** comprometem-se reciprocamente a cooperar e a prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da **CONCESSÃO**.

CLÁUSULA 18 – DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

18.1 A **CONCESSIONÁRIA** estará sempre vinculada ao disposto neste **CONTRATO**, no **EDITAL**, nos seus **ANEXOS**, na **PROPOSTA ECONÔMICA** apresentada e na legislação brasileira, quanto à execução do objeto da **CONCESSÃO**.

18.2 São obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS** e na legislação aplicável:

18.2.1 cumprir e respeitar as cláusulas e condições deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**, da **PROPOSTA ECONÔMICA** apresentada e dos documentos relacionados, submetendo-se plenamente à regulamentação existente ou a que venha a ser editada pelo **PODER CONCEDENTE**;

18.2.2 dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a execução de todas as obrigações estabelecidas neste **CONTRATO**, com a eficiência e a qualidade contratualmente definidas;

18.2.3 manter os equipamentos, máquinas e veículos em bom estado de funcionamento e dentro dos padrões de controle ambiental exigidos, quanto à poluição do ar e sonora, e em estrita observância às normas federais, estaduais e municipais;

18.2.4 captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente **CONTRATO**;

18.2.5 manter, durante o prazo do **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação necessárias à execução do objeto da **CONCESSÃO**;

18.2.6 assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução da **CONCESSÃO**, ressalvadas as hipóteses expressamente excepcionadas neste **CONTRATO**; 18.2.7 observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária e à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados, isentando o **PODER CONCEDENTE** de qualquer responsabilização relacionada;

18.2.8 cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais e obter todas as licenças, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do objeto da **CONCESSÃO**, devendo se responsabilizar por todas as providências necessárias para a sua obtenção junto aos órgãos competentes nos termos da legislação vigente e arcando com todas as despesas e os custos envolvidos;

18.2.9 dar conhecimento imediato ao **PODER CONCEDENTE** de todo e qualquer evento que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da **CONCESSÃO**, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no **CONTRATO**, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, e incluindo, se for o caso, contribuições de entidades especializadas, externas à **CONCESSIONÁRIA**, com as medidas tomadas ou a serem tomadas para superar ou sanar a situação;

18.2.10 apresentar ao **PODER CONCEDENTE**, em até 30 (trinta) dias contados a partir do fim do ano fiscal, suas demonstrações financeiras do exercício completas, as quais deverão ser publicadas na forma e prazos legais;

18.2.11 apresentar ao **PODER CONCEDENTE**, no prazo por ele fixado, outras informações adicionais ou complementares que o **PODER CONCEDENTE**, razoavelmente e sem trazer ônus adicional significativo e injustificado para a **CONCESSIONÁRIA**, venha a formalmente solicitar, incluindo-se, mas sem se limitar a, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo, como aqueles referentes às contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos pertinentes, ao estágio das negociações e as condições dos **CONTRATOS** de financiamento;

18.2.12 cooperar e apoiar para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do **PODER CONCEDENTE**, nos termos do **CONTRATO**, permitindo o acesso aos equipamentos e às instalações atinentes ao objeto do **CONTRATO**, bem como aos registros contábeis;

18.2.13 observar as regras de compartilhamento de receitas e ganhos, nos termos deste **CONTRATO**;

18.2.14 indicar e manter um responsável técnico à frente dos trabalhos, com poderes para representar a **CONCESSIONÁRIA** junto ao **PODER CONCEDENTE**;

18.2.15 observar os padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9º, §3º, da Lei nº 11.079/2004;

18.2.16 apresentar um relatório de atividades mensal de como condição do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL devida pelo **PODER CONCEDENTE**, contendo a quantidade diária de resíduos recebidas por município;

18.3 A **CONCESSIONÁRIA** deverá cooperar com os programas criados, pelo **PODER CONCEDENTE** ou por outro ente público, para melhorar e ampliar os SERVIÇOS na ÁREA DA **CONCESSÃO**.

CLÁUSULA 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

19.1 São obrigações do **PODER CONCEDENTE**, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS** e na legislação aplicável:

19.1.1 remunerar a **CONCESSIONÁRIA** na forma e nos prazos previstos neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**;

19.1.2 prestar auxílio institucional à **CONCESSIONÁRIA** no que se refere à obtenção de linhas de financiamento para a execução do **CONTRATO**, mediante contato com as instituições financeiras envolvidas pela **CONCESSIONÁRIA** ;

19.1.3 dar anuência à constituição de garantias pela **CONCESSIONÁRIA** , conforme seja necessário para a captação dos recursos, incluindo, sem limitação, a anuência para transferência do controle da **CONCESSIONÁRIA** aos **FINANCIADORES**, desde que nos termos do **CONTRATO**, e a assunção das obrigações de constituir empenhos de despesa e de realizar os pagamentos devidos em caso de término antecipado do **CONTRATO** diretamente em favor dos **FINANCIADORES**, nos termos do artigo 5º, §2º, da Lei Federal nº 11.079/2004

19.1.4 rescindir ou assumir a responsabilidade sobre todos os **CONTRATOS** existentes até a **DATA DA ORDEM DE INÍCIO**, que versem sobre a execução de **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO**;

19.1.5 responsabilizar-se pelos ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à **DATA DA ORDEM DE INÍCIO**, relacionados ao objeto da **CONCESSÃO**, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à **DATA DA ORDEM DE INÍCIO**, decorram de culpa exclusiva do **PODER CONCEDENTE** ou de terceiros;

19.1.6 fornecer informações para o desenvolvimento da **CONCESSÃO** que lhe estejam disponíveis;

19.1.7 prestar, se cabível, as informações solicitadas pela **CONCESSIONÁRIA** para o bom andamento da **CONCESSÃO**;

19.1.8 Manifestar-se sobre os pedidos encaminhados pela **CONCESSIONÁRIA** , relativamente à execução deste **CONTRATO**;

19.1.9 fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste **CONTRATO**;

19.1.10 indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsáveis pelo acompanhamento do **CONTRATO**;

19.1.11 acompanhar e fiscalizar permanentemente o cumprimento deste **CONTRATO**, bem como analisar as informações prestadas pela **CONCESSIONÁRIA** ;

19.1.12 aplicar as sanções e penalidades e adotar as demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente **CONTRATO** em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** ;

19.1.13 colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a **CONCESSÃO**, junto aos demais órgãos públicos, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias;

19.1.14 conceder o reajuste da **CONTRAPRESTAÇÃO** anualmente, nos termos deste **CONTRATO**;

19.1.15 respeitar o equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**, e emendar os esforços para responder os pleitos administrativos no prazo previsto neste **CONTRATO**;

19.2 O **PODER CONCEDENTE** responderá, integral e exclusivamente, por quaisquer questões relativas a atos ou fatos anteriores à assunção dos **SERVIÇOS** pela **CONCESSIONÁRIA**, ainda que verificados após tal data, sobre os quais não poderá ser imputada qualquer responsabilidade à **CONCESSIONÁRIA**, em especial ao passivo ambiental existente ou potencial.

19.3 O **PODER CONCEDENTE**, sem prejuízo de outras prerrogativas e direitos previstos na legislação aplicável e neste **CONTRATO**, tem a prerrogativa de:

- a) intervir na prestação dos **SERVIÇOS** que compõem o objeto da **CONCESSÃO**, retomá-los e extingui-los, nos casos e nas condições previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável;
- b) exercer ampla fiscalização e supervisão sobre os **SERVIÇOS**.

CLÁUSULA 20 – DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

20.1 A **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo de outros direitos previstos na legislação aplicável e neste **CONTRATO**, terá direito a:

- a) prestar os **SERVIÇOS** contratados e a explorar o objeto da **CONCESSÃO** com ampla liberdade empresarial e de gestão de suas atividades, observadas as limitações e condicionantes fixadas neste **CONTRATO** e nos princípios e regras aplicáveis ao **PODER CONCEDENTE**;
- b) receber a **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** devida na forma deste **CONTRATO**;
- c) fazer jus à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma deste **CONTRATO**;
- d) oferecer direitos emergentes da **CONCESSÃO**, como a **REMUNERAÇÃO MENSAL**, a que fizer jus e as indenizações devidas à **CONCESSIONÁRIA**, em garantia no financiamento(s) obtido(s) para a consecução do objeto da **CONCESSÃO**, nos termos das Cláusulas deste **CONTRATO**, além de outras garantias que venham a ser exigidas pelo(s) **FINANCIADORES**, desde que isso não comprometa a operacionalização e a continuidade da execução dos investimentos e do objeto da **CONCESSÃO**;
- e) subcontratar terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução do objeto, e/ou para implementar projetos associados à **CONCESSÃO**;
- f) distribuir dividendos e promover outras formas lícitas de distribuição de caixa aos acionistas, observados os termos e condicionantes previstos neste **CONTRATO**;
- g) explorar projetos associados nas áreas integrantes da **CONCESSÃO**, inclusive auferindo **RECEITAS ACESSÓRIAS**; e
- h) suspender os **SERVIÇOS** ora contratados quando o **PODER CONCEDENTE** deixar de repassar os valores devidos por mais de 90 (noventa) dias.

20.2 A **CONCESSIONÁRIA** se responsabiliza por todos os atos praticados pelas subcontratadas, não podendo invocar qualquer disposição em sentido contrário, ainda que previstas no **CONTRATO** de subcontratação.

20.3 Fica vedada qualquer tipo de subcontratação em relação aos **SERVIÇOS** objeto do presente **CONTRATO**, assim entendida a transferência, total ou parcial, dos encargos da **CONCESSIONÁRIA** a terceiros, que passariam a assumir, diretamente, direitos e obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, previstos neste **CONTRATO**.

20.4 Caberá aos municípios participantes do Consórcio decidir pela disposição final ambientalmente adequada dos resíduos em aterro sanitário contratado por este edital, ou a utilização de outra forma que se demonstre economicamente viável e ambientalmente adequado.

20.5 Novos municípios que foram inseridos no consórcio, caso tenham interesse em participar do presente contrato deverão encaminhar à empresa contratada solicitação de autorização para encaminhamento dos resíduos, para análise da capacidade de recebimento.

CAPÍTULO VII DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

CLÁUSULA 21 – DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

21.1 A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a cumprir o disposto na legislação vigente relativa às normas de proteção ambiental.

21.2 A **CONCESSIONÁRIA** deverá se submeter às medidas adotadas pelas autoridades com poder de fiscalização de meio ambiente, no âmbito das respectivas competências, observando sempre o equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** e suas cláusulas e condições.

21.3 A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pela obtenção das licenças ambientais que eventualmente sejam necessárias (prévia, operação, implantação) para a execução das OBRAS e **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO**, de acordo com o disposto no PROJETO BÁSICO.

21.4 Quando, embora a **CONCESSIONÁRIA** comprove o cumprimento de todos os requisitos para obtenção de determinada licença, não a tenha obtido por razões alheias à sua vontade, em especial por problemas imputados ao **PODER CONCEDENTE**, esta não poderá ser responsabilizada por referido inadimplemento, e o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deverá ser revisto, sendo assegurada, ainda, a revisão do **CONTRATO**, para se garantir o seu equilíbrio econômico-financeiro.

21.5 O **PODER CONCEDENTE** será o único responsável pelo passivo ambiental, devendo manter a **CONCESSIONÁRIA** isenta de qualquer responsabilidade, quando:

- a) originado de atos ou fatos ocorridos anteriormente à assunção dos **SERVIÇOS**, independentemente de o passivo ambiental ser verificado anteriormente ou após a assunção dos **SERVIÇOS**, inclusive no caso de desatendimento à legislação ambiental pela má destinação dos resíduos;
- b) ainda que posterior à assunção dos **SERVIÇOS**, seja originado de atos ou fatos ocorridos em decorrência do cumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA** dos termos do **CONTRATO** e dos demais **ANEXOS** a este instrumento; ou
- c) ainda que posterior à assunção dos **SERVIÇOS** pela **CONCESSIONÁRIA**, decorra da inércia do **PODER CONCEDENTE** no cumprimento de suas obrigações e deveres legais.

21.6 Na hipótese prevista de determinação da autoridade ambiental para adaptação à legislação aplicável, em prazos ou condições diferentes dos prazos e metas fixados para esta **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, o **CONTRATO** deverá ser revistos, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 22 - DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A fiscalização da **CONCESSÃO**, abrangendo todas as atividades da **CONCESSIONÁRIA**, durante todo o prazo do **CONTRATO**, será executada pelo **PODER CONCEDENTE**, estando assegurado o pleno direito ao contraditório e ampla defesa à **CONCESSIONÁRIA**.

22.1.1 O **PODER CONCEDENTE** será responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, devendo ser constituída comissão própria para tal feito, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

22.2 A **CONCESSIONÁRIA** facultará ao **PODER CONCEDENTE**, ou a qualquer outra entidade que ele indicar, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à **CONCESSÃO**, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que forem formalmente solicitados.

22.3 O **PODER CONCEDENTE** poderá demandar à **CONCESSIONÁRIA**, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas.

22.4 O **PODER CONCEDENTE**, diretamente ou por meio de seus representantes credenciados, poderá realizar, na presença de representantes da **CONCESSIONÁRIA**, testes ou ensaios que permitam avaliar adequadamente o desempenho operacional dos equipamentos, sistemas e instalações utilizados na **CONCESSÃO**.

22.5 No exercício da fiscalização, o **PODER CONCEDENTE**, conforme aplicável, também poderá:

- a) acompanhar a execução dos **SERVIÇOS**;
- b) proceder a vistorias para a aferição da conformidade das instalações e equipamentos às normas, determinando as necessárias correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições às expensas da **CONCESSIONÁRIA**;
- c) aplicar as sanções e penalidades previstas neste **CONTRATO**.

22.6 Na hipótese em que a **CONCESSIONÁRIA** se recusar a acatar as determinações realizadas pelo **PODER CONCEDENTE**, este poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

CAPÍTULO IX

DO INADIMPLEMENTO DAS PARTES E DAS CAUSAS JUSTIFICADORAS DA INEXECUÇÃO

CLÁUSULA 23 - DO INADIMPLEMENTO DO PODER CONCEDENTE

23.1 São hipóteses de inadimplemento deste **CONTRATO**, por parte do **PODER CONCEDENTE**:

- a) não pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** nos prazos indicados neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**;
- b) não emissão das licenças, alvarás e demais atos administrativos que sejam de sua responsabilidade, nos prazos e formas definidos na forma da legislação vigente;

- c) deixar de tomar qualquer providência prevista neste **CONTRATO**, que interfira na prestação dos **SERVIÇOS** pela **CONCESSIONÁRIA** ;
- d) não cumprimento dos prazos previstos neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, especialmente os prazos previstos no procedimento de equilíbrio econômico-financeiro; e
- e)ação ou omissão do **PODER CONCEDENTE** de forma a não manter o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

CLAUSULA 24 - DO INADIMPLEMENTO DA CONCESSIONÁRIA

24.1 Será caracterizado como inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA** o descumprimento de qualquer dispositivo constante do **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**.

24.2 A caracterização e as consequências do inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA** encontram-se definidas na Cláusula 30 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 25 - DAS CAUSAS JUSTIFICADORAS DA INEXECUÇÃO

25.1 No caso de inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, decorrente diretamente de **FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO**, fato do príncipe, ato da Administração ou de interferências imprevistas, que retardem ou impeçam o cumprimento deste **CONTRATO**, devidamente justificados, ficará a **CONCESSIONÁRIA** exonerada de responsabilidade pelo atraso das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, sem prejuízo da readequação do equilíbrio econômico-financeiro, pelos meios previstos na Cláusula 27 deste **CONTRATO**.

25.2 Para fins do disposto no item 28.1 anterior, considera-se:

- a. força maior: o evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria óbice intransponível para a **CONCESSIONÁRIA** na execução deste **CONTRATO**, consubstanciado em ato superveniente impeditivo de cumprimento das obrigações assumidas;
- b. caso fortuito: o evento da natureza que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera obstáculo intransponível para a **CONCESSIONÁRIA** no cumprimento deste **CONTRATO**;
- c. fato do príncipe: toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onera substancialmente a execução deste **CONTRATO**;
- d. ato da Administração: toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública que, incidindo direta e especificamente sobre este **CONTRATO**, retarda, agrava ou impede a sua execução pela **CONCESSIONÁRIA**, ensejando, ainda, as indenizações correspondentes; interferências imprevistas: são ocorrências materiais não cogitadas pelas **PARTES** quando da celebração deste **CONTRATO**, mas que surgem no decorrer de sua execução de modo surpreendente e excepcional, dificultando ou onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos, consubstanciada pela descoberta superveniente de obstáculos materiais, naturais ou artificiais, depois de iniciada a execução do **CONTRATO**, podendo, inclusive, que sua existência seja anterior à data de assinatura do **CONTRATO**, mas só revelada posteriormente.

25.3 Não se caracteriza, ainda, como descontinuidade do **SERVIÇO** a sua interrupção pela **CONCESSIONÁRIA** em emergência que atinja a segurança de pessoas e bens, nas seguintes hipóteses:

a) quando houver necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhoria de qualquer natureza nos equipamentos destinados aos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**;

b) caso, a juízo da **CONCESSIONÁRIA**, houver comprometimento da segurança de instalações ou de pessoas.

25.4 A ocorrência de quaisquer dos eventos previstos nesta Cláusula deverá ser imediatamente comunicada pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE**, informando as medidas que estiverem sendo adotadas para reduzir ou superar os impactos deles decorrentes, sendo que no caso de interrupção motivada por razões de ordem técnica, deverá ser o **PODER CONCEDENTE** previamente comunicado.

25.5 Cabe à **CONCESSIONÁRIA**, em qualquer das hipóteses desta Cláusula, adotar as providências cabíveis no sentido de reduzir a descontinuidade do SERVIÇO ao prazo estritamente necessário, sujeito à fiscalização do **PODER CONCEDENTE**.

25.6 Ocorrendo quaisquer dos eventos mencionados nesta Cláusula, o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** acordarão, alternativamente, acerca da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

28.7 Eventuais conflitos decorrentes da aplicação do disposto neste item serão dirimidos por meio do mecanismo de solução de controvérsias previsto na Cláusula 31 deste **CONTRATO**.

CAPÍTULO X

DOS RISCOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA 26 - ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1 A **CONCESSIONÁRIA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados a presente **CONCESSÃO**, salvo disposição expressa em contrário no presente **CONTRATO**.

26.1.1 Incluem-se dentre os riscos da **CONCESSIONÁRIA**, nesta **CONCESSÃO**, aqueles relacionados a:

a) a obtenção de **LICENÇAS**, permissões e autorizações relacionadas às atividades da **CONCESSÃO**, ressalvado o disposto na subcláusula 29.2;

b) a variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção e investimentos, inclusive em razão de flutuação cambial;

c) o erro em seus projetos, o erro nas suas estimativas de custos e/ou gastos, as falhas na prestação dos **SERVIÇOS** e os erros ou falhas causadas pelos seus subcontratados;

d) a segurança e a saúde dos trabalhadores que estejam a ela subordinados na execução do **CONTRATO** e/ou de seus subcontratados;

e) a operação e manutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviços agregados;

f) a obsolescência, a robustez e o pleno funcionamento da tecnologia empregada pela **CONCESSIONÁRIA** na **CONCESSÃO**;

g) os prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente por culpa da **CONCESSIONÁRIA**, de seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste **CONTRATO**;

h) as ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou, omissão no cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;

i) os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO** e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da **CONCESSÃO**.

26.2 Não são riscos da **CONCESSIONÁRIA**, dando ensejo ao procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos deste **CONTRATO**:

a) Decisões judiciais ou administrativas que impactem, impeçam ou impossibilitem a **CONCESSIONÁRIA** de prestar integral ou parcialmente os **SERVIÇOS**, ou que interrompam ou suspendam o pagamento da remuneração, seu reajuste ou revisão de acordo com o estabelecido neste **CONTRATO**, exceto nos casos em que a **CONCESSIONÁRIA** houver dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas referidas decisões;

b) alterações na legislação ou regulamentação pertinente, inclusive quanto à criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos e exigências para a gestão e operação da **CONCESSÃO**, que alterem a composição econômico-financeira da **CONCESSIONÁRIA**, excetuada a legislação dos impostos sobre a renda;

c) descumprimento, pelo **PODER CONCEDENTE**, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando ao inadimplemento do pagamento da remuneração ou o descumprimento de prazos a ele aplicáveis nos termos deste **CONTRATO** e/ou na legislação vigente;

d) imposição de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, pelo **PODER CONCEDENTE**, que provoquem impacto nos custos e encargos da **CONCESSIONÁRIA**;

e) prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pelos administradores, empregados, prepostos, ou prestadores de serviços antes da **DATA DA ORDEM DE INÍCIO**, hipótese em que, além do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, terá a **CONCESSIONÁRIA** o direito ao ressarcimento pelo **PODER CONCEDENTE** de eventuais indenizações que vier a pagar em razão do passivo ambiental e/ou casos de responsabilidade civil que tenham como causa fato anterior à **CONCESSÃO**;

f) ações judiciais originárias em virtude de problemas na prestação de serviços prestados anteriormente à **DATA DA ORDEM DE INÍCIO**; e

26.3 Na ocorrência de **CASO FORTUITO** ou **FORÇA MAIOR**, cujas consequências não sejam cobertas por seguro disponível no mercado securitário brasileiro e em condições comerciais viáveis, as **PARTES** acordarão se haverá lugar à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou à extinção da **CONCESSÃO**, tendo-se por base as consequências dos eventos para a continuidade da **CONCESSÃO**, observado o disposto neste **CONTRATO**.

26.3.1 Verificando-se a extinção da **CONCESSÃO**, nos termos do disposto neste item, aplicar-se-ão, no que couberem, as regras e os procedimentos válidos para a extinção da **CONCESSÃO** por encampação, nos termos previstos neste **CONTRATO**.

26.4 As **PARTES** comprometem-se a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de **FORÇA MAIOR** ou **CASO FORTUITO**.

CLÁUSULA 27 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1 Sempre que atendidas as condições do **CONTRATO** considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

27.1.1. As **PARTES** terão direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** quando o equilíbrio inicialmente pactuado entre as obrigações e contratuais for afetado, notadamente, mas não se limitando, quando:

27.1.1.1. Modificação unilateral pelo **PODER CONCEDENTE** das condições do **CONTRATO**, desde que, como resultado direto dessa modificação, verifique-se, comprovadamente alteração dos custos ou da receita da **CONCESSIONÁRIA**, para mais ou para menos;

27.1.1.2. Ocorrência de fatos supervenientes, decorrentes de **CASO FORTUITO, FORÇA MAIOR**, fato do príncipe ou de eventos imprevisíveis que resultem, comprovadamente, em aumento ou redução de custos para a **CONCESSIONÁRIA** ;

27.1.1.3. Alterações normativas de caráter específico, inclusive atinentes a encargos tributários e sociais incidentes sobre o serviço concedido, que tenham impacto comprovado direto sobre as receitas de serviços da espécie ou sobre custos, para mais ou para menos, relacionados com os **SERVIÇOS** pertinentes ao desenvolvimento da **CONCESSÃO**;

27.1.1.4. Alterações na legislação ambiental vigente, que resultem em investimentos e/ou gastos adicionais;

27.1.1.5. Modificação, alteração ou melhoramento, por imposição legal, dos padrões tecnológicos utilizados pela **CONCESSIONÁRIA** em seus **SERVIÇOS** que afetem comprovadamente os custos da **CONCESSIONÁRIA**, aumentando-os ou reduzindo-os.

27.2 A **CONCESSIONÁRIA** poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da lei, nas hipóteses previstas neste **CONTRATO** e quando houver alteração das premissas previstas na **PROPOSTA ECONÔMICA**, observado o procedimento definido neste **CONTRATO**.

27.3 O **PODER CONCEDENTE** poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da lei e nas hipóteses previstas neste **CONTRATO**, inclusive em relação aos casos de extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, que tenham repercussão positiva nas receitas ou despesas da **CONCESSIONÁRIA**.

27.4 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será efetivada, de comum acordo entre as **PARTES**, mediante as seguintes modalidades:

- a) prorrogação ou redução do prazo da **CONCESSÃO**, observados os limites legais;
- c) revisão do valor devido a título de **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**, para mais ou para menos;
- d) pagamento de indenização;
- e) combinação das modalidades anteriores.

CLÁUSULA 28 - DO PROCEDIMENTO PARA A RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1 A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das premissas financeiras descritas na **PROPOSTA ECONÔMICA**, que fundamentou o valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**, assim como as condições econômicas globais do **CONTRATO**, tomando-se como base os efeitos dos eventos que lhe deram causa descritos em relatório técnico a ser apresentado pela parte interessada, o qual poderá vir acompanhado de laudo pericial, estudos independentes e/ou outros documentos considerados pertinentes.

28.1.1 Caso se configure quaisquer das hipóteses para realização da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** ou o **PODER CONCEDENTE**, conforme o caso, deverá elaborar relatório técnico fundamentado, solicitando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

28.1.2 O relatório técnico deverá especificar a hipótese geradora do desequilíbrio contratual, demonstrar os efeitos do evento por meio de um fluxo de caixa elaborado especificamente para a sua demonstração.

28.2 Quando o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro for iniciado pela **CONCESSIONÁRIA**, observar-se-á o que se segue:

a) o pedido deverá ser acompanhado do relatório técnico, previsto na subcláusula anterior, podendo juntar laudo pericial e/ou estudo independente que efetivamente demonstre o impacto do evento danoso, a data da ocorrência e a provável duração da hipótese ensejadora da recomposição;

b) o pedido deverá ser acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, podendo o **PODER CONCEDENTE** solicitar laudos econômicos específicos da **CONCESSIONÁRIA** ou estudos elaborados por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal ou, ainda, por entidades independentes.

c) o pedido deverá demonstrar fundamentadamente os custos ou despesas incorridas e a sugestão das medidas a serem adotadas para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

28.2.1 O **PODER CONCEDENTE** terá livre acesso a informações, bens e instalações da **CONCESSIONÁRIA** ou de terceiros por ela contratados para aferir o quanto alegado pela **CONCESSIONÁRIA** no pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro que ela tiver apresentado.

28.2.2 O **PODER CONCEDENTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias para responder à **CONCESSIONÁRIA**, pedindo esclarecimentos, que, por sua vez, terá 15 (quinze) dias para apresentar a réplica.

28.2.3 Após a réplica apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** deverá decidir o pleito em 15 (quinze) dias.

28.3 O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro iniciado pelo **PODER CONCEDENTE** deverá ser objeto de comunicação à **CONCESSIONÁRIA**, consignando-se a ela o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação.

28.3.1 A comunicação encaminhada à **CONCESSIONÁRIA** pelo **PODER CONCEDENTE** deverá estar acompanhada de cópia dos laudos e/ou dos estudos realizados para a caracterização da situação que levaria à recomposição.

28.3.2 Findo o prazo de que trata a subcláusula 31.3, e não havendo manifestação da **CONCESSIONÁRIA**, será considerada aceita, de imediato, a proposta do **PODER CONCEDENTE**.

28.4 Para a confirmação das situações apontadas como ensejadoras de desequilíbrio econômico-financeiro e para o dimensionamento dos efeitos e medidas delas resultantes, as **PARTES** poderão contratar entidade especializada especialmente para essa finalidade.

28.5 O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverá ser concluído em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese em que seja necessária a prorrogação, devidamente justificada, para complementação da instrução.

28.6 Decorridos 60 (sessenta) dias após a apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por requerimento da **CONCESSIONÁRIA**, e não sendo encontrada solução amigável, ou ainda, em caso de discordância quanto à necessidade de recomposição, as **PARTES** poderão recorrer aos procedimentos previstos neste **CONTRATO** para soluções de conflitos.

CAPÍTULO XII DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 29 - DA GARANTIA INSTITUÍDA EM FAVOR DA CONCESSIONÁRIA

29.1 O **PODER CONCEDENTE** se compromete, de forma irrevogável e irretratável, a instituir cessão fiduciária, nos termos do art. 66-B, da Lei Federal nº 4.728, de 14 de julho de 1965, como condição para emissão da **ORDEM DE INÍCIO**, sobre os direitos sobre a receita depositada na **CONTA GARANTIA**, de titularidade do **PODER CONCEDENTE**.

29.1.1 Em caso de inadimplemento, por parte do **PODER CONCEDENTE**, relativo ao pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**, configurado por mais de 10 (dez) dias, a **CONCESSIONÁRIA** fica autorizada a realizar a retenção dos valores depositados na **CONTA GARANTIA**, mediante comunicação prévia ao **PODER CONCEDENTE**;

29.1.2 Constatada inadimplência dos valores devidos pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, fica a **CONCESSIONÁRIA** autorizada a executar a garantia descrita na presente cláusula, aplicando-se seu valor no pagamento do crédito, e entregando ao devedor o demonstrativo da operação realizada.

29.1.3 O **PODER CONCEDENTE** obriga-se neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a manter, durante todo o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, **SALDO MÍNIMO** na **CONTA GARANTIA**, no montante correspondente a estimativa de três **CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS MENSAIS**, o que constituirá o **SALDO MÍNIMO**.

29.1.3.1 Em caso de execução da garantia nos moldes do item 29.1.2, caberá ao **PODER CONCEDENTE** a reconstituição do **SALDO MÍNIMO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do demonstrativo da operação realizada referido no item 29.1.3.

29.1.4. A movimentação da **CONTA GARANTIA**, bem como a operacionalização da garantia concedida pelo **PODER CONCEDENTE**, deverá observar ao disposto em **CONTRATO** de Administração de Contas e em **CONTRATO** de Cessão Fiduciária de Contas, firmado de comum acordo entre as **PARTES** e a instituição financeira responsável pela gestão da **CONTA GARANTIA**.

29.1.4.1 No ato da assinatura do **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** deverá demonstrar a disponibilidade de recursos em montante não inferior ao **SALDO MÍNIMO**, comprometendo-se a realizar a sua transferência para **CONTA GARANTIA**.

29.1.4.2 Na hipótese de o **PODER CONCEDENTE** deixar de cumprir a providência descrita no item acima ou do item 29.1.4.1, a entidade estatal gestora do Fundo de Participação dos Municípios ("FPM") ficará encarregada de realizar o depósito do **SALDO MÍNIMO**, utilizando-se para tanto dos valores de repasse destinados aos **MUNICÍPIOS**.

29.1.4.4 Ao longo de toda a execução contratual, o **PODER CONCEDENTE**, os **MUNICÍPIOS** e a entidade estatal gestora do Fundo de Participação dos Municípios ("FPM") ficam obrigados a garantir a manutenção do **SALDO MÍNIMO**, valendo-se, para tanto dos valores de repasse destinados aos **MUNICÍPIOS**.

29.1.5 O **PODER CONCEDENTE** assume neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a obrigação de que firmará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do **CONTRATO**, acordo de Carta Fiança, outorgada por autoridade estatal fazendária ou de fomento, assegurando o fiel cumprimento da obrigação imputável ao **PODER CONCEDENTE**, no que se refere à manutenção do **SALDO MÍNIMO** da **CONTA GARANTIA**, através de cessão fiduciária dos valores de repasse destinados aos **MUNICÍPIOS**, proveniente do Fundo de Participação dos Municípios ("FPM"), equivalente à diferença entre o valor arrecadado de **TAXAS DE COLETA** anualmente e o **SALDO MÍNIMO**.

29.1.6 O inadimplemento, pelo **PODER CONCEDENTE**, de qualquer quantia devida sob o presente **CONTRATO** à **CONCESSIONÁRIA**, por período superior a 3 (três) meses, ensejará, desde que solicitada pela **CONCESSIONÁRIA**, a rescisão do **CONTRATO**, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XIV

DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS PARTES

CLÁUSULA 30 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, o(a) CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.2. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros: 30.2.1. Para multa moratória:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do **CONTRATO** ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto,

de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do **CONTRATO** ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do **CONTRATO**/instrumento equivalente ou do saldo não atendido do **CONTRATO**/instrumento equivalente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do **CONTRATO**/instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do **CONTRATO** por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do **CONTRATO**.

30.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

30.2.3. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do **CONTRATO** licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2010.

30.2.4. Será aplicada a multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do **CONTRATO**/instrumento equivalente, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do **CONTRATO**/instrumento equivalente, pelo descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos termos do art. 36 e seguintes da Lei Municipal n.º 12.827/2010.

30.2.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre o valor global do CONTRATO /instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato
02	0,4% ao dia sobre o valor global do CONTRATO /instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato
03	0,8% ao dia sobre o valor global do CONTRATO /instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato

04	1,6% ao dia sobre o valor global do CONTRATO /instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato
05	3,2% ao dia sobre o valor global do CONTRATO /instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato
06	4% ao dia sobre o valor global do CONTRATO /instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pelo Município com a aplicação de multa correspondente ao grau 03 ou menor, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pelo Município com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do EDITAL e seus ANEXOS não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	030
10	Indicar e manter durante a execução do CONTRATO o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação;	1

30.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

30.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

30.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à Licitante ou Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

30.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso (**CIDESASUL**), pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.5.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso (**CIDESASUL**), cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2010.

30.5.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o **CONTRATO** ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2010.

30.5.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e no caput e parágrafos do Art. 16-A da Lei Municipal 12.827/2010.

30.5.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.5.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.5.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.5.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2010.

30.5.9. A aplicação das sanções previstas neste **EDITAL** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

30.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e **CONTRATOS** da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

30.7. A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

30.8. A Administração ou órgão Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

30.9. Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Administração ou órgão Contratante e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo **CONTRATO** ou de outros **CONTRATOS** administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Administração ou órgão Contratante.

CAPÍTULO XVII

DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 31 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

31.1 A **CONCESSÃO** considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

- a) o término do prazo contratual;
- b) a caducidade;
- c) a rescisão;
- d) a anulação; e
- e) a falência ou extinção da **CONCESSIONÁRIA**.

31.2 Extinta a **CONCESSÃO**, retornam para o **PODER CONCEDENTE** todos direitos e privilégios vinculados à **CONCESSIONÁRIA**, incluindo-se aqueles a ela transferidos pelo **PODER CONCEDENTE**, ou por ela adquiridos, no âmbito da **CONCESSÃO**.

31.3 Extinta a **CONCESSÃO**, haverá a imediata assunção do objeto do **CONTRATO** pelo **PODER CONCEDENTE**, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

31.4 Em qualquer hipótese de extinção da **CONCESSÃO**, o **PODER CONCEDENTE** assumirá direta ou indireta e imediatamente, a operação da **CONCESSÃO**, para garantir sua continuidade e regularidade.

CLÁUSULA 32 - DO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

34.1 A **CONCESSÃO** extingue-se quando se verificar o término do prazo de sua duração, também se extinguindo, por consequência, as relações contratuais entre as **PARTES**, com exceção daquelas expressamente previstas neste **CONTRATO**.

34.1.1 Quando do advento do termo contratual, e ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo encerramento de quaisquer **CONTRATOS** inerentes à **CONCESSÃO** e celebrados com terceiros, segundo as regras para cálculo e pagamento dos valores residuais, nos termos da legislação vigente, assumindo todos os ônus daí resultantes.

CLÁUSULA 33 - DA CADUCIDADE

33.1 Além dos casos enumerados pela Lei Federal nº 8.987/1995 e dos demais casos previstos neste **CONTRATO**, e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades aplicáveis, como a multa, o **PODER**

CONCEDENTE poderá promover a decretação da caducidade da **CONCESSÃO** nas seguintes hipóteses:

- a) quando os **SERVIÇOS** estiverem sendo reiteradamente prestados ou executados de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios e demais parâmetros definidos no **CONTRATO** e seus **ANEXOS**;
- b) quando a **CONCESSIONÁRIA** descumprir reiteradamente cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à **CONCESSÃO**;
- c) quando ocorrer desvio da **CONCESSIONÁRIA** de seu objeto social;
- d) quando houver alteração do controle acionário da **CONCESSIONÁRIA**, sem prévia e expressa aprovação do **PODER CONCEDENTE**, consoante o disposto neste **CONTRATO**;
- e) quando a **CONCESSIONÁRIA** paralisar os **SERVIÇOS** ou concorrer para tanto, perder ou comprometer as condições econômicas, financeiras, técnicas ou operacionais necessárias à consecução adequada do objeto da **CONCESSÃO**;
- f) quando a **CONCESSIONÁRIA** descumprir a obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro, nos termos deste **CONTRATO**;
- g) quando a **CONCESSIONÁRIA** não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos, incluindo o pagamento das multas;
- h) quando a **CONCESSIONÁRIA** não atender à intimação do **PODER CONCEDENTE** no sentido de regularizar a prestação dos **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO**;
- i) quando a **CONCESSIONÁRIA** for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;
- j) quando a **CONCESSIONÁRIA** ou suas controladoras forem declaradas inidôneas por entes públicos.

33.2 A decretação da caducidade da **CONCESSÃO** deverá ser precedida de verificação da inadimplência da **CONCESSIONÁRIA** em processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

33.3 Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à **CONCESSIONÁRIA**, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos na subcláusula anterior, dando-se um prazo razoável, nunca inferior a 15 (quinze) dias úteis, para se corrigirem as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

33.4 Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

33.4.1 A decretação da caducidade não acarretará para o **PODER CONCEDENTE** qualquer espécie de responsabilidade em relação a ônus, encargos, obrigações ou compromissos com terceiros assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**, notadamente em relação a obrigações de natureza trabalhista, tributária e previdenciária.

CLÁUSULA 34 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

34.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido por iniciativa da **CONCESSIONÁRIA**, no caso de descumprimento pelo **PODER CONCEDENTE** de suas obrigações, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.987/1995.

34.2 Os **SERVIÇOS** não poderão ser interrompidos ou paralisados até o trânsito em julgado da sentença que decretar a rescisão do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 35 - DA ANULAÇÃO DO CONTRATO

35.1 O **CONTRATO** poderá ser anulado por decisão judicial, na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável.

35.2 A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA**, no caso de anulação do **CONTRATO**, será calculada na forma da Cláusula 34 deste **CONTRATO**.

35.3 A indenização não será devida se a **CONCESSIONÁRIA** tiver concorrido para a ilegalidade e nos casos em que a ilegalidade lhe for imputada de forma exclusiva, caso em que a indenização a ela devida será apurada nos termos deste **CONTRATO**.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 36 - DO ACORDO COMPLETO

36.1 A **CONCESSIONÁRIA** declara que o **CONTRATO** e os seus **ANEXOS** constituem a totalidade dos acordos que regulam a **CONCESSÃO**.

CLÁUSULA 37 - DAS COMUNICAÇÕES

37.1 As comunicações entre as **PARTES** serão efetuadas por escrito e remetidas sob protocolo.

37.2 Considerar-se-ão, para efeitos de remessa das comunicações, na forma desta Cláusula, os endereços oficiais das **PARTES**.

37.3 Qualquer das **PARTES** poderá modificar o endereço mediante simples comunicação por escrito à outra.

CLÁUSULA 38 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

38.1 Na contagem dos prazos a que alude este **CONTRATO**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, e se considerarão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

38.2 Os prazos só iniciam ou terminam a sua contagem em dias de normal expediente do **CIDESASUL**.

38.3 Na ocorrência de **CASO FORTUITO**, força maior ou fato do príncipe, os prazos fixados neste **CONTRATO** ficarão suspensos exclusivamente em relação às obrigações diretamente afetadas pelo evento extraordinário, recomeçando a contagem logo assim que cessarem os seus efeitos, aplicando-se o previsto no **CONTRATO** para estas hipóteses.

CLÁUSULA 39 - DO EXERCÍCIO DE DIREITOS

39.1 Se qualquer uma das **PARTES** permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas ou condições deste **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, tal fato não

poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

39.1.1 Em qualquer hipótese, não estará configurada novação ou mesmo renúncia a direitos, tampouco defeso o exercício posterior destes.

CLÁUSULA 40 - DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS DO CONTRATO

40.1 Sempre que possível cada disposição deste **CONTRATO** deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

40.2 Caso alguma das disposições deste **CONTRATO** seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexecutável por decisão judicial, ela deverá ser julgada separadamente do restante do **CONTRATO** e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das **PARTES**, observando-se os limites da lei.

40.2.1 Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas.

CLÁUSULA 41 - DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO CONTRATO

41.1 O **PODER CONCEDENTE** providenciará a publicação resumida deste **CONTRATO**, na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do disposto no parágrafo primeiro do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 42 - DO FORO

42.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia entre as **PARTES** decorrentes do **CONTRATO** que não esteja sujeita ao procedimento arbitral, bem como para a execução da sentença arbitral e atendimento de questões urgentes.

42.2 E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente **CONTRATO**, as **PARTES** o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ANEXO III – MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

ANEXO III - MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

1. DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA

1.1.O presente **ANEXO** tem por objetivo disciplinar a forma de **REMUNERAÇÃO** e a sistemática de pagamentos a serem realizados pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, no âmbito do **CONTRATO**.

1.2.O valor efetivo a ser pago pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** em decorrência da execução do **OBJETO** do **CONTRATO** corresponde à **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**.

1.3. a **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** é equivalente a multiplicação da quantidade de resíduos recebidos no aterro sanitário no mês de referência e a **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADAS DE RESÍDUOS RECEBIDOS**

1.3.O pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** será realizado mensalmente, a partir de relatório técnico emitido pela **CONCESSIONÁRIA** com as quantidades de resíduos recebidas diariamente no aterro sanitário por município.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL

2.1. A **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** constitui a única forma de remuneração devida à **CONCESSIONÁRIA** pelo **PODER CONCEDENTE**, em virtude da prestação dos serviços do **OBJETO** do **CONTRATO**, abrangendo todas as receitas, todos os custos diretos e indiretos e demais despesas operacionais, inclusive o investimento, a depreciação, a manutenção e a operação da **CONCESSÃO**.

2.2. Na hipótese de eventual subcontratação das tarefas relacionadas à **CONCESSÃO**, as **SUBCONTRATADAS** deverão estar cientes de que os pagamentos ordenados pelo **PODER CONCEDENTE** serão sempre feitos, exclusivamente, em benefício da **CONCESSIONÁRIA**.

2.3. O pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** devido a cada período à **CONCESSIONÁRIA** será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente por ela mantida no Brasil, respeitados os procedimentos determinados pelo **PODER CONCEDENTE**.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL

3.1. O **PODER CONCEDENTE** deverá efetivar, durante a vigência da **CONCESSÃO**, a reserva orçamentária anual e o empenho anual dos valores estimados para o pagamento das obrigações pecuniárias assumidas no **CONTRATO**, devendo assegurar acesso a ambos os documentos pela **CONCESSIONÁRIA**.

3.2. O pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** em cada mês variará conforme quantidade de resíduos recebidos no aterro sanitário.

3.3. Emitida a fatura pela **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** deverá emitir respectiva nota de liquidação de despesa, ou solicitar eventuais correções à **CONCESSIONÁRIA** de caráter exclusivamente formal, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias do respectivo recebimento, ficando caracterizada, após esse prazo, a aceitação tácita do **PODER CONCEDENTE** e a autorização para a

transferência da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** conforme valores constantes da fatura apresentada.

3.3.1. Havendo necessidade de providências complementares por parte da **CONCESSIONÁRIA**, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que tais providências forem cumpridas.

3.4. Emitida a nota de liquidação de despesa, o pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a transferência dos valores correspondentes na conta corrente da **CONCESSIONÁRIA**.

3.4.1. O pagamento devido à **CONCESSIONÁRIA** será efetivado em moeda corrente nacional.

3.5. Na hipótese em que o **PODER CONCEDENTE** deixar de se pronunciar, dentro dos prazos fixados neste **ANEXO**, sobre a fatura emitida, ficará caracterizada a aceitação tácita pelo **PODER CONCEDENTE** dos documentos submetidos à sua apreciação

3.5.1. Recebida a documentação de que trata o item acima, o **PODER CONCEDENTE** terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para efetivar a transferência dos valores da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** correspondente para a **CONCESSIONÁRIA**.

3.6. Em qualquer caso, ficará assegurado às **PARTES** o recurso à via arbitral, nos termos do **CONTRATO**.

4. DO REAJUSTE ANUAL

4.1 A **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADA DE RESÍDUOS RECEBIDOS** terá o seu primeiro reajuste contratual 12 (doze) meses contados da **DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO**, levando em consideração a variação ocorrida desde a data de ocorrência do processo licitatório, que consiste em _____ de _____, até a data do efetivo reajuste.

4.1.1 A data do primeiro reajuste da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADA DE RESÍDUOS RECEBIDOS**, conforme disposto na subcláusula anterior, será considerada como data-base (dia e mês) para efeito dos reajustes seguintes.

4.1.2 A **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADA DE RESÍDUOS RECEBIDOS** será reajustada anualmente, em conformidades com o **IPCA** (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

4.1.3 Em caso de extinção do **IPCA**, deverá ser utilizado indicador que automaticamente venha o substituir. Caso não seja definido nenhum novo índice em até 45 (quarenta e cinco) dias após a extinção do referido índice, as **PARTES** deverão encontrar um índice de reajuste em comum acordo. Caso haja discordância, o tema será remetido à **COMISSÃO DE MEDIAÇÃO** prevista neste **CONTRATO**.

4.1.4 Para fins de arredondamento serão consideradas 02 (duas) casas decimais, desprezadas as demais.

4.2. O cálculo do reajuste dos valores da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADA DE RESÍDUOS RECEBIDOS** será elaborado pela **CONCESSIONÁRIA**, devendo ser submetido à apreciação do **PODER CONCEDENTE**, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data prevista para sua aplicação, para que este verifique a sua exatidão.

4.2.1. Em até _____ dias, contados do recebimento do cálculo dos novos valores da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADA DE RESÍDUOS RECEBIDOS**, o **PODER CONCEDENTE** deverá analisar e se manifestar sobre o cálculo apresentado pela **CONCESSIONÁRIA**.

4.2.2. Estando correto o cálculo do reajuste, deverá o **PODER CONCEDENTE**, no prazo previsto no item acima, homologá-lo, informando a **CONCESSIONÁRIA**, por escrito, a esse respeito, e autorizando que essa receba a **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADA DE RESÍDUOS RECEBIDOS** reajustada.

4.2.3. Caso o **PODER CONCEDENTE** não se manifeste no prazo estabelecido acima, considerar-se-á como deferida a proposta elaborada.

4.3 A remuneração da **CONCESSIONÁRIA** está sujeita aos tributos e encargos vigentes na **DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO**, conforme legislação aplicável.

4.3.1 A **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita, nos termos e nas condições da legislação aplicável, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo de vigência deste **CONTRATO**, obrigando-se ao pontual recolhimento de todas as contribuições sociais e outros encargos a que porventura estiver sujeita, ressalvado o seu direito à revisão do **CONTRATO**, para mais ou para menos, objetivando à preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de alteração da carga fiscal subsequente à **DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO** que altere o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

4.3.2 Na forma da legislação aplicável, a **CONCESSIONÁRIA** deverá exigir que todas as suas **SUBCONTRATADAS** cumpram regularmente suas obrigações fiscais e previdenciárias.

ANEXO IV – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES

ANEXO IV.A - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA

1. Tomador

1.1. Licitante

2. Segurado

2.1. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso (CIDESADUL).

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização no caso de a Licitante descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a retirada de sua Proposta Comercial, durante seu período de validade, a recusa da Licitante ou da sociedade de propósito específico por ela constituída em assinar o Contrato caso a Licitante seja declarada vencedora ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante mínimo de indenização de R\$ _____.

6. Prazo 6.1.

A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes, podendo ser renovada sucessivamente por igual período, até a assinatura do Contrato.

7. Disposições Adicionais

7.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- (i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital;
- (ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

(iii) confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

ANEXO IV.B - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

À Comissão de Contratação [completar com endereço]

Ref.: Concorrência Pública nº _____

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede em _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso, como fiador solidário da [nome da licitante], com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos números 821, 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), e no artigo 794 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no Procedimento Licitatório descrito no Edital da Concorrência Pública nº _____ (“EDITAL”), cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso o valor de R\$ _____, caso a Afiançada descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a retirada de sua Proposta Econômica, durante seu período de validade, a recusa da Afiançada ou sociedade de propósito específico a ser constituída por ela nos termos do EDITAL de assinar o respectivo Contrato de Concessão, caso a Afiançada seja declarada vencedora da licitação em referência, ou o não atendimento das exigências para sua assinatura.

O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o consórcio, nos termos desta Carta de Fiança.

Na hipótese de o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

A fiança vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data designada para a entrega dos envelopes, conforme expresso no EDITAL, podendo ser renovada por períodos sucessivos até a data de assinatura do Contrato de Concessão..

O Banco Fiador, ainda, declara que:

- a) a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;
- b) os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
- c) seu capital social é de R\$ _____, estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fianças e que o valor da presente fiança se encontra dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central.

[Local e data]

[assinatura dos procuradores com firma reconhecida]

Testemunhas:

ANEXO IV.C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao Agente de Contratação [completar com endereço]

Ref. Concorrência Pública nº _____

Prezado, Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições, e a complexidade.

Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE]

Por seu representante legal

RG nº _____

CPF/ME sob o nº _____

ANEXO IV.D - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA

OBS: Se títulos da dívida pública federal nacional, indicar o nome dos papéis aportados.

Ao Agente de Contratação [completar com endereço]

Ref. Concorrência Pública nº _____

Prezado,

[Licitante], por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos do Edital em referência, esclarece pelo presente instrumento as modalidades e valores da(s) Garantia(s) da Proposta apresentadas, que deverá(ão) totalizar o valor de [preencher conforme o valor aplicável]:

Garantia(s) Depositada(s)

Nº	MODALIDADE	VALOR
1		
2		
N		

[Local e data]

[assinatura do representante legal]

**ANEXO IV.E - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Agente de Contratação [completar com endereço]

Ref. Concorrência Pública nº _____

Prezado,

[Licitante - nome, sede e CNPJ], doravante denominada Licitante, por meio do seu representante legal, [Representante - nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], em cumprimento ao disposto no inciso VI do caput do artigo 68 da Lei federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

[Local e data]

[assinatura do representante legal]

**ANEXO IV.F - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, CAPUT, INCISO IV, DA
LEI DE LICITAÇÕES**

Ao Agente de Contratação [completar com endereço]

Ref. Concorrência Pública nº _____

Prezado,

[Licitante - nome, sede e CNPJ], doravante denominada Licitante, por meio do seu representante legal, [Representante - nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], em cumprimento ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[Local e data]

[assinatura do representante legal]

ANEXO IV.G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao Agente de Contratação [completar com endereço]

Ref. Concorrência Pública nº _____

Prezado,

[Licitante - nome, sede e CNPJ], doravante denominada Licitante, por meio do seu representante legal, [Representante - nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], em atendimento ao disposto no Edital, declara não existir fato impeditivo para sua participação na Concorrência em referência e que os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção da empresa não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado, nem tampouco são servidores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

[Local e data]

[assinatura do representante legal]

ANEXO IV.H - CARTA DE CREDENCIAMENTO CONCORRÊNCIA nº _____

Ao Agente de Contratação [completar com endereço]

Ref. Concorrência Pública nº _____

Prezado,

LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu representante legal, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação referência à Concorrência em epígrafe, solicita o credenciamento dos seguintes Representantes da Licitante perante esta Comissão Especial:

Sr(a).[NOME], [QUALIFICAÇÃO] e

Sr(a).[NOME], [QUALIFICAÇÃO]

Com o Credenciamento, a LICITANTE tem ciência de que seus Representantes serão os responsáveis pela integral representação da LICITANTE na Concorrência em epígrafe, detendo amplos poderes de decisão, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos, assim como todos os poderes necessários e suficientes para representação da LICITANTE durante todo o processo licitatório.

[LOCAL], [DATA]

[assinatura do representante legal]

ANEXO IV.H - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Agente de Contratação [completar com endereço]

Ref. Concorrência Pública nº _____

Prezado(a) Senhor(a)

Nos termos do EDITAL e seus ANEXOS, bem como das demais informações disponibilizadas no processo licitatório em epígrafe, bem como nos levantamentos e aprofundamentos de estudos realizados, com os quais esta LICITANTE concorda integralmente, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO para a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para os serviços de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado, incluindo todas as etapas necessárias para garantir a conformidade com a legislação ambiental vigente a fim de atender aos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso (**CIDESASUL**).

CONSIDERANDO QUE:

- (i) esta PROPOSTA DE PREÇO reflete a intenção desta Licitante e é vinculante, irrevogável, irretratável e incondicional;
- (ii) para a elaboração desta PROPOSTA DE PREÇO a LICITANTE considerou todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, observando-se o disposto EDITAL, bem como seus ANEXOS;
- (iii) na elaboração da PROPOSTA DE PREÇO, esta LICITANTE tomou ciência, anuiu e considerou todos os riscos assumidos em eventual contratação, caso sagre-se vencedora desta LICITAÇÃO;
- (iv) a PROPOSTA DE PREÇO considerou o PRAZO DA CONCESSÃO de 25 (vinte e cinco) anos;
- (v) todos os investimentos iniciais, serviços e demais características da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA foram considerados, bem como as informações divulgadas foram suficientes para a apresentação desta PROPOSTA DE PREÇO; e
- (vi) todos os elementos indicados no EDITAL foram considerados para formulação da PROPOSTA DE PREÇO.

Esta LICITANTE, cujos dados estão apresentados abaixo vem, por seu representante legal, apresentar a seguinte PROPOSTA DE PREÇO para os fins da LICITAÇÃO em epígrafe:

Proposta Ofertada: R\$ _____ (_____ reais) a título de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA POR TONELADA DE RESÍDUOS RECEBIDO.

Validade: Esta PROPOSTA DE PREÇO terá validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento da mesma e, nesse período, todas as condições serão mantidas.

Dados da Licitante:

Razão Social / Denominação do CONSÓRCIO: _____

CNPJ/ME (em caso de CONSÓRCIO, utilizar CNPJ/ME da empresa líder): _____

Composição Acionária / Participação Consorcial: _____

Empresa líder (quando aplicável): _____

Endereço: _____

Telefones de contato: _____

Representante da Licitante: _____

E-mail: _____

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE]

Por seu representante legal

RG nº _____

CPF/ME sob o nº _____

ANEXO IV.I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao Agente de Contratação [completar com endereço]

Ref. Concorrência Pública nº _____

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que:

- (i) inexistir qualquer fato impeditivo à sua participação na CONCORRÊNCIA nº _____/202____;
- (ii) que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal;
- (iii) que não está impedida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do CONSÓRCIO;
- (iv) que não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do CONSÓRCIO;
- (v) que se compromete a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto dessa Declaração; e
- (vi) não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE]

Por seu representante legal

RG nº _____

CPF/ME sob o nº _____

**ANEXO IV.J - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI DE
LICITAÇÕES**

Ao Agente de Contratação [completar com endereço]

Ref. Concorrência Pública nº _____

Prezado,

[Licitante - nome, sede e CNPJ], doravante denominada Licitante, por meio do seu representante legal, [Representante - nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que a PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

[LOCAL], [DATA]

[assinatura do representante legal]

ANEXO V – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO